



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.270.447/0001-46  
Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

---

## PREGÃO ELETRÔNICO 029/2024

### CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Manga

### OBJETO

Aquisição de Material Odontológico destinado as Unidades Básicas de Saúde do Município de Manga/MG.

### VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (estimado)

**R\$3.355.538,24**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** Dia 21/11/2024 às 9h (horário de Brasília)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** NÃO

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Plataforma de licitações: <https://comprasbr.com.br>

**ATO DE DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO:** **PORTARIA Nº 10/2024**

**ATO DE DESIGNAÇÃO DA PREGOEIRA:** **PORTARIA Nº 11/2024**

**ESCLARECIMENTOS:** Diretamente pela plataforma de licitações – Plataforma de licitações <https://comprasbr.com.br> ou através do e-mail [cpl.manga@yahoo.com.br](mailto:cpl.manga@yahoo.com.br).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

---

## Sumário

1.	DO OBJETO.....	3
2.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
3.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	5
4.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....	6
5.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	7
6.	DA FASE DE JULGAMENTO .....	10
7.	DA FASE DE HABILITAÇÃO .....	13
8.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	15
9.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA .....	16
10.	DOS RECURSOS .....	16
11.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....	17
12.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	19
13.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	20



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

---

## EDITAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA/MG

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024

(Processo Administrativo nº055/2024)

Torna-se público que O Município de Manga, por meio do Prefeito Municipal, sediado(a) Praça Coronel Bembém, nº 1.477, Centro – Manga/MG, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), Decreto Municipal nº. 261/2023, que dispõe sobre a regulamentação da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**Recebimento de propostas: até as 08h59min do dia 21/11/2024;**

**Abertura das propostas: 09h00min do dia 21/11/2024, em sessão pública a ser realizada na plataforma de licitações <https://comprasbr.com.br>.**

1.1 - Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. MÁRCIA ROCHA SARAIVA, Pregoeira Oficial e pela Equipe de Apoio, integrada por: Jadson Adriano Souza e Ailton Nunes dos Santos, todas designadas através da Portaria Municipal nº 11/2024, anexado aos autos do procedimento de contratação.

1.2 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Manga/MG; através do endereço eletrônico [www.manga.mg.gov.br](http://www.manga.mg.gov.br), na Plataforma de Licitações COMPRAS BR, através do endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br> e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Manga, em dias e horários de expediente (08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min), a partir da data de sua publicação.

1.3 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico da Plataforma de licitações COMPRAS BR, através do endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br>, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Manga em [www.manga.mg.gov.br](http://www.manga.mg.gov.br).

1.4 - A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse a plataforma de licitações ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

## 1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a Aquisição de Material Odontológico destinado as Unidades Básicas de Saúde do Município de Manga/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

---

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma de Licitações COMPRAS BR - <https://comprasbr.com.br>.

**2.1.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico, empresas legalmente constituídas, do ramo pertinente ao objeto licitado, que satisfaçam as exigências fixadas neste edital, apresente os documentos nele exigidos;**

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

2.5.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

---

2.5.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.6 O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9 O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.11 A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação será após as fases de apresentação de propostas, de lances e de julgamento

3.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2 A fase de habilitação será após as fases de apresentação de propostas e lances, onde os licitantes encaminharão exclusivamente por meio da Plataforma de licitações - <https://comprasbr.com.br> os documentos de habilitação, observado o disposto nos itens 7.1 e 7.14.1 deste Edital.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

---

3.5 A falsidade da declaração de que trata os itens 7.7 a 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitando o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.10.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário..... (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;

4.1.2 Marca se for o caso;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

---

- 4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.7.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

## 5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

---

- 5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances **(0,01 um centavo)**.
- 5.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12 Após o término dos prazos estabelecidos no subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

---

5.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.19.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

---

5.19.2.2 Empresas brasileiras;

5.19.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:

5.20.1.1 O preço unitário contido na planilha orçamentaria de cada serviço.

5.20.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**5.20.5 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2(duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

5.20.6 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6 DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

---

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.4 deste edital.

6.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1 Contiver vícios insanáveis;

6.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

---

- 6.8.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*
- 6.8.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 6.8.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.8.5 A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.8.5.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.5.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.10.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.**
- 6.10.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
- 6.10.3 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 6.10.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

---

6.10.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

**6.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;**

6.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**6.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.**

6.13 Não será exigida a apresentação de amostra, uma vez que não está prevista no Termo de Referência.

## 7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

7.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art.60, I, da Lei nº 14.133/2021).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

---

7.8 Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9 Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.10 Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.11 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.12 *Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.*

7.12.1 *O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado [via e-mail: [cpl.manga@yahoo.com.br](mailto:cpl.manga@yahoo.com.br)], de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.*

7.12.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

7.13 A habilitação será verificada por meio dos documentos anexados na Plataforma de licitações <https://comprasbr.com.br>, conforme previstos no Termo de Referência.

7.13.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.13.2 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.14 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

*7.14.1 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio da Plataforma de licitações (COMPRAS BR), em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.*

7.15 A exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.15.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.15.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

---

7.16 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.16.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.16.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.17 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.18 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.14.1.

7.19 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.20 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.21 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 8 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

8.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

---

8.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 9 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

9.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

9.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

9.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.3.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

9.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 10 DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

---

- 10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 10.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos, e deverá ser efetuada em campo próprio da plataforma, caso a manifestação ocorrer apenas no chat não será aceita, por não haver a aba para permitir/não permitir.**
- 10.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema (plataforma).
- 10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.**
- 10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://comprasbr.com.br>

## 11 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 11.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 11.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 11.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 11.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;
- 11.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

---

11.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5 Fraudar a licitação

11.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 Advertência;

11.2.2 Multa;

11.2.3 Impedimento de licitar e contratar e

11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2 as peculiaridades do caso concreto

11.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2 Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

---

11.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.**

## 12 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

---

12.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: Diretamente pela Plataforma de licitações: <https://comprasbr.com.br> ou através do e-mail [cpl.manga@yahoo.com.br](mailto:cpl.manga@yahoo.com.br).

12.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico [www.manga.mg.gov.br](http://www.manga.mg.gov.br), e na plataforma de licitações <https://comprasbr.com.br>.

13.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1 ANEXO I - Termo de Referência

13.11.2 ANEXO II – Termo de Justificativas Técnicas Relevantes

13.11.3 ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

---

13.11.4 ANEXO IV - *Minuta da Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.*

13.11.5 ANEXO V - *PLANILHAS ORÇAMENTARIAS, CRONOGRAMAS, COMPOSIÇÕES DE CUSTO, COMPOSIÇÃO DO BDI.*

Manga 04 de novembro de 2024.

**Anastácio Guedes Saraiva**

**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

## Anexo I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de Material Odontológico destinado as Unidades Básicas de Saúde do Município de Manga/MG.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A necessidade de aquisição de material odontológico para a manutenção dos trabalhos das equipes do Programa Saúde da Família da Prefeitura Municipal de Manga é imprescindível para assegurar a continuidade e a eficácia dos serviços de saúde bucal oferecidos à comunidade.

A requisição de tais materiais se alinha com o princípio da padronização, conforme estabelecido pelo artigo 40, inciso V, alínea 'a', da Lei 14.133/2021, garantindo a interoperabilidade e a qualidade dos itens adquiridos, além de possibilitar economia de escala e eficiência na gestão dos recursos públicos. A especificação de marcas ou modelos, conforme artigo 41, inciso I, da Lei 14.133/2021, será baseada em critérios técnicos e desempenho comprovado, visando evitar a aquisição de materiais que não atendam às necessidades específicas do serviço público de saúde.

É importante frisar que, nesse processo, será rigorosamente evitada a indicação exclusiva que restrinja a competição, conforme proíbe o artigo 41, inciso II da mesma lei, respeitando assim os princípios da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública. Este pedido de aquisição não se confunde com as atribuições dos cargos de carreira dos servidores da Prefeitura de Manga, alcançando suprimentos que são essenciais para o exercício e ampliação da assistência odontológica no âmbito do Programa Saúde da Família, cujo foco é prevenir e tratar problemas de saúde bucal da população local, em vez de apenas prover tratamento após a ocorrência de enfermidades. A aquisição destes materiais contribui diretamente para a promoção da saúde e para a prevenção de doenças, com um impacto positivo substancial na qualidade de vida dos cidadãos atendidos pelo programa.

#### 2.2. Descrição da Solução

2.2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

2.2.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **01 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme estabelece o Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

2.3.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

### 3. DOS ITENS

3.1. A contratação por item está justificada no Estudo Técnico Preliminar.

3.2. Os quantitativos dos produtos são estimativas de consumo, haja vista que o consumo depende da demanda da(s) Unidade (s) participante(s) conforme suas necessidades, cujo itens e quantidades seguem abaixo.

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário	Subtotal
1	Acido fosforico 37% gel de base aquosa contendo acido fosforico 37% de baixa viscosidade e com propriedade xotropica com corante azul claro, para condicionamento de esmalte e den.na, seringa 3g. Pacote com 3 unidades.:	KIT	350	14,69	5.141,50
2	Agulha Gengival Curta c/100 25mm. Padrão Internacional de comprimento de cânulas.: Parede da cânula de menor espessura aumentando as dimensões internas da agulha proporcionando menor trauma e maior conforto. Cânula comprimento de 0,4mm. Siliconizadas e esterilizadas.	CAIXA	130	72,68	9.448,40
3	Agulha Gengival Longa c/100 Indicado para aplicação de	CAIXA	130	73,55	9.561,50



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

	anestésico e soluções intra- dentais; : Fabricadas em liga de aço inoxidável, com niquelação galvânica ;Produto estéril em óxido de etileno.Possui rosca tipo polegada ou tipo mm para segurança do encaixe no cartucho da seringa (padrão imperial); Compatível com seringa carpulê.				
4	Amalgama cápsulas 1 porções com 50 und Excelente manuseio : A consistência da mistura, facilidade de manipulação e de aplicação, condensabilidade , brunimento, qualidade no contato interproximal, escultura e característica de presa, asseguram que o resultado final da restauração esteja de acordo com as necessidades do profissional. A variação dimensional positiva assegura um excelente selamento nas margens.Variação negativa contribui para sensibilidade no pós- operatório.Composição :40% de Prata, 31,3% de Estanho, 28,7% de cobre e 47,9% de Mercúrio.Presa Regular.	PCT	30	743,19	22.295,70
5	Anestésico 4%(Composição: cloridrato de articaína HCl 4% + epinefrina 1:100.000) 72mg+18ug/ carpule com 50	UND	150	417,9	62.685,00
6	Anestésico citocaína 3%. Prilocaína com felipressina 0,03ul/ml. Embalagem com 50 tubetes 1,8ml cada	CAIXA	70	602,72	42.190,40
7	Anestésico injetável (50und) com cloridrato de mepivacaína hci 3% sem vaso constritor - caixa com 50 tubetes.	CAIXA	30	384,93	11.547,90
8	Anestésico Lidostesim 3% c/50:	CAIXA	70	231	16.170,00
9	Anestésico local injetavel a base de lidocaína 3%:	CAIXA	160	231	36.960,00
10	Anestesico local injetavel a base de lidocaina hci, cloreto, a 2% e norepinetrina, hermitartarato; equivalente a 1:50.000, tubetes com 1,8ml, embalado s em caixa com 50 unidades.:	CAIXA	100	420	42.000,00
11	Anestésico tópico; em forma de gel;mg/g, sabor tutifrutu; com 12g.	UND	150	27,22	4.083,00
12	Clorexidina 2% 500ml solução antisséptica pré cirúrgica.	Litros	150	30,35	4.552,50
13	Banda Matriz de aço inox 0,05x5x500mm. Usada para substituir uma ou mais paredes ausente do dente; Ideal para promover o contorno: proximal, sendo rígida o suficiente para não se descolar durante a condensação do amálgama; De fácil aplicação e remoção sem danificar a restauração.	UND	100	5,19	519,00
14	Banda Matriz de aço inox 0,07x5x500mm. Usada para substituir uma ou mais paredes ausente do dente; Ideal para promover o contorno: proximal, sendo rígida o suficiente para não se descolar durante a condensação do amálgama; De fácil aplicação e remoção sem danificar a restauração.	UND	100	5,19	519,00
15	Bicarbonato de Sódio para profilaxia Sabor Morango (frasco com 200g) : pó extrafino indicado para a realização de profilaxia bucal e remoção total da placa bacteriana. Pode ser utilizado em qualquer aparelho de jateamento para profilaxia.	UND	70	60,69	4.248,30
16	Brocas Diamantadas nº 1019 produzidas com diamante natural e aço inoxidável: Alta precisão do corte. Perfeita tolerância da haste. Alta durabilidade. Excelente performance. Fg: alta rotação	UND	200	31,29	6.258,00
17	Brocas Diamantadas nº 3017 produzidas com diamante natural e aço inoxidável. : Alta precisão do corte. Perfeita tolerância da haste. Alta durabilidade. Excelente performance. Fg: alta rotação.	UND	200	46,1	9.220,00
18	Brocas Diamantadas nº 1013 produzidas com diamante natural e aço inoxidável: Alta precisão do corte. Perfeita tolerância da haste. Alta durabilidade. Excelente performance. Fg: alta rotação.	UND	200	9,56	1.912,00
19	Brocas Diamantadas nº 3018 produzidas com diamante natural e aço inoxidável: Alta precisão do corte. Perfeita tolerância da haste. Alta durabilidade. Excelente performance. Fg: alta rotação.	UND	200	32,93	6.586,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

20	Brocas Diamantadas nº 1014 produzidas com diamante natural e aço inoxidável: Alta precisão do corte. Perfeita tolerância da haste. Alta durabilidade. Excelente performance. Fg: alta rotação.	UND	250	10,29	2.572,50
21	Brocas Diamantadas nº 1012 produzidas com diamante natural e aço inoxidável: Alta precisão do corte. Perfeita tolerância da haste. Alta durabilidade. Excelente performance. Fg: alta rotação.	UND	250	29,13	7.282,50
22	Brocas Diamantadas nº 1011 produzidas com diamante natural e aço inoxidável. : Alta precisão do corte. Perfeita tolerância da haste. Alta durabilidade. Excelente performance. Fg: alta rotação.	UND	250	29,13	7.282,50
23	Brocas Diamantadas nº 3112 produzidas com diamante natural e aço inoxidável: Alta precisão do corte. Perfeita tolerância da haste. Alta durabilidade. Excelente performance. Fg: alta rotação.	UND	200	29,13	5.826,00
24	Brocas Diamantadas nº 1190 produzidas com diamante natural e aço inoxidável: Alta precisão do corte. Perfeita tolerância da haste. Alta durabilidade. Excelente performance. Fg: alta rotação.	UND	200	19,29	3.858,00
25	Brocas Diamantadas nº 3118 produzidas com diamante natural e aço inoxidável: Alta precisão do corte. Perfeita tolerância da haste. Alta durabilidade. Excelente performance. Fg: alta rotação.	UND	200	16,8	3.360,00
26	Brocas Diamantadas nº 4138 produzidas com diamante natural e aço inoxidável: Alta precisão do corte. Perfeita tolerância da haste. Alta durabilidade. Excelente performance. Fg: alta rotação.	UND	200	33,39	6.678,00
27	Brocas Endo Z de aço carbide. Formato: tronco-cônico. Ponta inativa.	UND	250	56,49	14.122,50
28	Brocas Zekria haste longa fabricada com materiais de alta qualidade, seguindo rigorosos padrões de segurança e higiene.	UND	250	92,05	23.012,50
29	Brocas Zekria haste curta fabricada com materiais de alta qualidade, seguindo rigorosos padrões de segurança e higiene.	UND	250	92,05	23.012,50
30	Cimento de Hidróxido de Cálcio Radiopaco, contendo:1 tubo de pasta base (13g), 1 tubo de pasta catalisadora (11g) e 1 bloco de mistura	UND	150	150,99	22.648,50
31	Cimento Forrador de Hidroxido de Cálcio (Seringa contendo 1,2 ml) é um revestimento cavitário radiopaco e fotopolimerizável que contém hidróxido de cálcio numa matriz de dimetacrilato de uretano biocompatível: Indicado como um forrador cavitário antes de aplicar o compósito ou a amálgama e para proteção pulpar. - Hidróxido de cálcio fotopolimerizável. - Aplicação controlada e precisa com seringa. - Não dissolve ao longo do tempo.	UND	120	369	44.280,00
32	Cimento de oxido de zinco eugenol; : Material restaurador intermediário à base de óxido de zinco e eugenol. Indicado para restaurações temporárias de longa espera (até 2 anos). para forramento de cavidades sob restaurações de amálgama	UND	200	146,79	29.358,00
33	Sugador endodôntico descartável	PCT	300	40,8	12.240,00
34	Seringa para irrigação 5 ml tipo luer	UND	500	1,45	725,00
35	Compressa de Gase 100% algodão c/ 500 und 5 dobras e 8 Camadas 7,5 x 7,5 13 fios (pacotes)	PCTE	3.100	56,48	175.088,00
36	EDTA trissódico17%20ml	UND	80	20,79	1.663,20
37	TESTE DE VITALIDADE é um produto exclusivo para teste de vitalidade nos dentes.	UNIDADE	80	73,5	5.880,00
38	Creme dental com flúor com 50G (sabor tuti-frutti) Infantil	UND	3.000	16,59	49.770,00
39	Creme dental com flúor com 90g Sabor Menta. Adulto	UND	3.000	9,23	27.690,00





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

40	Clorexidina 0,12% 1.000ml Uso: Antisséptico para os micro-organismos gram positivos e negativos e para algumas leveduras.	FR	90	72,77	6.549,30
41	Cunhas de Madeira Coloridas Anatômicas -Sortidas (com 100 und) atóxica e descartável.	PCTE	90	51,56	4.640,40
42	Escova dental macia, Infantil	UND	3.000	2,34	7.020,00
43	Escova Dental Macia para adulto	UND	4.000	2,5	10.000,00
44	Escova Robinson Média CA para uso em contra ângulo-Baixa Rotação	UND	300	7,08	2.124,00
45	Escovas dentais infantis com cerdas macias e com capa protetora:	UND	7.000	24,99	174.930,00
46	Esponja de Fibrina	CX	80	135,24	10.819,20
47	Fio Dental 50m: Desliza com facilidade e não desfia.	UN	3.000	14,49	43.470,00
48	Fio de sutura Seda 4.0 c/ agulha cortante 20 MM	CAIXA	250	167,79	41.947,50
49	Flúor em Gel 2% 200ml:	UND	200	18,69	3.738,00
50	Flúor em Gel 2% 200ml:	UND	200	18,69	3.738,00
51	Fluorniz verniz com flúor contendo 5% de fluoreto de sódio, dessensibilizante.	UND	150	81,8	12.270,00
52	Hidróxido de cálcio puro com 10 g, usado para induzir a formação da dentina reparadora, apresentando propriedades imprescindíveis para materiais que atuam em procedimentos sobre a dentina.	FR	120	14,49	1.738,80
53	hipoclorito de sódio 1% frasco com 1000 ml	UND	80	23,1	1.848,00
54	Hemostático 10 ml agente tópico	UND	120	37,25	4.470,00
55	Ionomero de vidro 2,5g Fotopolimerizável (Embalagem com uma seringa de 2,5 gr) Possui uma moderna e exclusiva seringa antigotejamento (NDT) que impede a perda de material. - Possui alta resistência à compressão e à força transversal. - É aplicado diretamente da seringa, dispensando misturas. - É fotopolimerizável (20s), radiopaco e possui liberação contínua de flúor. - Cor universal opaco.	CAIXA	300	350,91	105.273,00
56	Kit com 5 selantes com 2 g cada, 1 condicionador dental gel 3 ml, e 20 pontas aplicadoras descartáveis	KIT	50	647,6	32.380,00
57	Kit de cimento de ionômero de vidro cimentador (pó e líquido) A2	KIT	120	113,19	13.582,80
58	Kit de Cimento de Ionômero de vidro restaurador cor A3 (pó e líquido)	KIT	120	113,19	13.582,80
59	Kit de Cimento de zinco e Eugenol (pó e líquido)	KIT	120	191,09	22.930,80
60	Lâmina de bisturi nº 11 (caixa com 100 und) instrumento cirúrgico descartável, confeccionado em aço carbono, usado acoplado a um cabo de bisturi, em procedimentos cirúrgico para incisões na pele e retirada de pontos cirurgicos.	CAIXA	50	63,25	3.162,50
61	Lâmina de bisturi nº 15 (caixa com 100 un) fabricada em aço carbono, estéril por radiação gama, fio extremamente afiado, descartável, uso unico.	CAIXA	50	63,25	3.162,50
62	Lima nº 10 estéril, série especial com 6 und	CAIXA	70	850,5	59.535,00
63	Lima nº 15 estéril, série especial com 6 und	CAIXA	70	850,5	59.535,00
64	Microbush Médio/Fino com 100 unidades	PACT	120	24,99	2.998,80
65	Óculos de proteção p/ uso odontológico, anatômico, com visor único, ante embaçante, de alto impacto, ajustável a qualquer tipo facial.	UND	36	12,5	450,00
66	Otosporin com 10 ml.	UND	60	32,13	1.927,80
67	Oleo de lubrificar canetas e peças de mão, Óleo mineral de baixa viscosidade não tóxico.	FR	36	165,69	5.964,84
68	Papel carbono para verificação da articulação com 12 papeis duplos, espessura de 21 micras.	PCTE	150	18,69	2.803,50



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

69	Paramonoclorofenol canforado com 20 ml composição: clorofenol, cânfora, álcool etílico 96° e água deionizada. Material para desinfecção de canal radicular.	UND	50	33,39	1.669,50
70	Pasta profilática com 90 gr (sabor titi-fruti) pasta profilática com fluor, não contém óleo. Apresenta viscosidade ideal.	UND	100	31,29	3.129,00
71	Pedra pomes com 100gr pó extrafino, abrasivo, para profilaxia.	UND	40	10,29	411,60
72	Pincel pelo de marta cado: longo-cor castanho escuro; composição: marta tropical- cor gris.	UND	40	18,69	747,60
73	Pedra para afiar cureta. (item 76)	UND	10	561,5	5.615,00
74	Pote dappen para manipular e acondicionar produtos de aplicação odontológica, : pode ser de vidro ou plástico.	UND	50	8,19	409,50
75	Resina A 3 nanohíbrida melhor acabamento, maior tempo de durabilidade.(78)	UND	100	92,09	9.209,00
76	Resina A 3,5 nanohíbrida melhor acabamento, maior tempo de durabilidade(79)	UND	100	92,09	9.209,00
77	Resina A O3 Nanohíbrida (item 80)	UND	100	117,39	11.739,00
78	Resina A2 Nanohíbrida (item 81)	UND	100	92,09	9.209,00
79	Resina A O3,5 nanohíbrida melhor acabamento, maior tempo de durabilidade	UND	100	96,5	9.650,00
80	Resina A 1 nanohíbrida melhor acabamento, maior tempo de durabilidade.(83)	UND	100	101,22	10.122,00
81	Sugador cirúrgico estéril descartável com 40 und, ponta fina, perfeito encaixe na mangueira, saída de ar para sucção constante.	CAIXA	150	147,4	22.110,00
82	Sugador com 50 und	PCTE	300	11,34	3.402,00
83	Tiras abrasivas de aço para amálgama com 12 und de 6 x 120 mm (86)	CAIXA	90	14,49	1.304,10
84	Tiras de Poliéster com 50 unidades (item 87)	CAIXA	90	16,79	1.511,10
85	Tira de lixa para resina (item 88)	CAIXA	100	34,85	3.485,00
86	Verniz Cavitário (forrador de cavidades) frasco com 15 ml compatível com resina composta (item 89).	FR	60	83,9	5.034,00
87	Roleta de algodão dental 100un	CX	5.000	7,24	36.200,00
88	Limas tipo k de primeira série (15-40)- 25 mm são indicadas para todas as técnicas de preparo do canal radicular com movimentos rotatórios e de imagem.	CX	50	60,69	3.034,50
89	Aguilha Descartável para Irrigação 30x25mm	PCT	90	44,9	4.041,00
90	Barreira gengival Top Dam	UND	80	98,68	7.894,40
91	Porta matriz Instrumento usado como auxiliar em isolamento através de matriz	UND	25	71,55	1.788,75
92	Retrator Gengival Retractor numero 0	UND	45	151,5	6.817,50
93	Limas k de primeira série (15-40)- 31 mm. são indicadas para todas as técnicas de preparo do canal radicular com movimentos rotatórios e de imagem.	CAIXA	50	151,18	7.559,00
94	Limas k de segunda série (45-80) – 25 mm Lima em aço inoxidável com seção transversal quadrangular.	CAIXA	50	151,18	7.559,00
95	Limas k de segunda série (45-80) – 31 mm Lima em aço inoxidável com seção transversal quadrangular.	CAIXA	50	151,18	7.559,00
96	Limas tipo Hedstroem de primeira série (15-40)- 25 mm Indicadas nas manobras de pulpectomia e preparo químico-cirúrgico do canal radicular.	CAIXA	50	165,88	8.294,00
97	Broca de Gates Glidden número 2 são produzidas em aço carbono, de baixa rotação com 28mm de comprimento. Além disso, possui uma ponta guia que auxilia no procedimento.	CAIXA	80	276,99	22.159,20
98	Broca de Gates Glidden número 3 são produzidas em aço carbono, de baixa rotação com 28mm de comprimento. Além disso, possui uma ponta guia que auxilia no procedimento.	CAIXA	80	276,99	22.159,20



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

99	Broca de Gates Glidden número 4 são produzidas em aço carbono, de baixa rotação com 28mm de comprimento. Além disso, possui uma ponta guia que auxilia no procedimento.	CAIXA	80	276,99	22.159,20
100	Filmes radiográficos é indicado para radiografia odontológica periapical e interproximal, auxiliando nos exames da estrutura dentária e áreas adjacentes.	CAIXA	45	419,79	18.890,55
101	Barreira gengival quando há necessidade de isolar o tecido gengival, em casos de risco de irritação por contato com produtos utilizados no procedimento clínico.	UND	80	98,68	7.894,40
102	Brocas esféricas nº 6 Carbide Indicado para procedimentos odontológicos para escavar, moldar ou remover materiais, sejam naturais (esmalte, dentina, osso)	UND	150	27,09	4.063,50
103	Broca esférica Carbide nº 8 para ( peça de mão7reta) Procedimento odontológico.	UND	150	26,63	3.994,50
104	Broc8 tronco cônica nº 702 ( peça de mão reta) Proc9dimento odontológico.	UND	150	29,19	4.378,50
105	Brocas cirúrgicas nº 06 ( alta rotação) Indicada p/ o preparo cavitário,corte em profundidade, remoção de tecido cariado e pediatria.	UND	150	27,09	4.063,50
106	Brocas cirúrgicas 702 ( alta rotação) ermitem acabamentos de alta precisão e sendo concêntricas geram menos calor durante sua utilização; Alta precisão do corte	UND	150	20,79	3.118,50
107	BROCA LENTULO CA #30 Indicado para introduzir medicamentos e resinas obturadoras nos canais radiculares.	CAIXA	80	85,9	6.872,00
108	McSPADDEN #35 CONDENSADOR DE GUTAPERCHA Indicada para obturação de canais radioculares	CAIXA	80	627,1	50.168,00
109	CONE ODOUS DE DEUS FM EXTRA LONGO Indicada para obturação de canais radiculares	CAIXA	80	199,29	15.943,20
110	CONE ACESSÓRIO Desenvolvidas para atuarem como cones acessórios nas obturações endodônticas, assim como cones principais.	CAIXA	80	92,05	7.364,00
111	CONE GUTA PERCHA EASY #28MM Cones de gutapercha utilizados na obturação dos canais já calibrados de acordo com tip e taper correspondente a lima de instrumentação	CAIXA	80	146,79	11.743,20
112	CONE GUTA PERCHA EASY #30.05 Cones de gutapercha utilizados na obturação dos canais já calibrados de acordo com tip e taper correspondente a lima de instrumentação	CAIXA	80	146,79	11.743,20
113	ESPAÇADOR DIGITAL #25 E #30 Indicado para obturação do canal radicular durante a técnica de condensação lateral.	CAIXA	60	146,79	8.807,40
114	CIMENTO ENDODÔNTICO ENDOFILL OU AHPLUS é indicado para realização de procedimentos odontológicos de cimentação de canais radiculares	UND	80	159,58	12.766,40
115	CIMENTO REPARADOR BIOCERÂMICO Perfuração radicular (endodonto e furca) Dentes gretados (trincas na porção coronária) Retroobturaçãõ.	UND	60	1.247,19	74.831,40
116	LENÇOL DE BORRACHA indicado para isolamento absoluto do campo operatório em procedimentos odontológicos, reduzindo a possibilidade de contaminação e de contato dos materiais com a mucosa oral.	CAIXA	85	54,39	4.623,15
117	TESTE DE VITALIDADE é um produto exclusivo para teste de vitalidade nos dentes.	UND	80	110,35	8.828,00
118	Clorexidina 2 % - 500 ml Solução anti-séptica com atividade antibacteriana. UN 500	UND	500	33,5	16.750,00
119	Esponja hemostática ( Hemospon) é indicado para uso durante e após procedimentos cirúrgicos odontológicos, para obtenção de hemostasia local	CAIXA	100	117,58	11.758,00
120	CURATIVO COM PROPOLIS frasco com 10 G	UND	200	182,49	36.498,00
121	Brocas Carbide 1557 Preparo de cavidades (Classe I) em pré-molares e molares.	UND	250	19,72	4.930,00
122	Caneta alta rotação (Conexão borden, diâmetro da cabeça 12.3 mm, Rotação 290.00 a 420.00 RPM, pressão de trabalho	UND	24	1.625,45	39.010,80



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

	(bar) 210 kpa 30,4 psi +- 5%; consumo de ar 341/min +-10%; nível sonoro 65 db; broca haste tipo 3.)				
123	Alavanca apical possui lâmina reta e uma superfície côncava em um dos lados, Fabricado em aço inox; Facilidade de manuseio e praticidade ;Autoclavável.	UND	50	108,99	5.449,50
124	Alavanca Seldin Direita Instrumental Cirurgico não articulado e cortante, e produzido em aço inoxidável AISI-420,Padrão de qualidade e acabamento impecável.	UND	50	108,99	5.449,50
125	Alavanca Seldin Esquerda Instrumental Cirurgico não articulado e cortante, e produzido em aço inoxidável AISI-420,Padrão de qualidade e acabamento impecável.	UND	50	108,99	5.449,50
126	Alavanca Seldinreta Instrumento Cirúrgico não articulado não cortante .Produzido em aço inoxidável.Utilizado para extração de dentes.	UND	50	108,99	5.449,50
127	CABO REDONDO CROMADO PARA ESPELHO ODONTOLÓGICO Nº 05, AUTOCLAVAVEL.	UND	200	10,65	2.130,00
128	Espelho Bucal auto clavável nº 5	CAIXA	200	9,1	1.820,00
129	Peça Reta Intra PR 01 Prime * Baixo nível de vibração e ruído, * Fixação da broca através de pinça construída em aço inoxidável	UND	7	2.157,90	15.105,30
130	Caneta baixa rotação (Contra ângulo sistema intra; sistema de fixação de push Button. Transmissão 11; se adapta a micromotores com refrigeração interna ou externa.)	UND	20	1.579,83	31.596,60
131	Cureta Gracey 5-6 cabo 8mm	UND	50	174,09	8.704,50
132	Cavificador cavflex 6000, Frequência: 3000 – 8000 Hz.	UND	2	1.875,09	3.750,18
133	Cureta Gracey 7-8 cabo 8mm	UND	50	174,09	8.704,50
134	Cureta Gracey 11-12 cabo 8mm	UND	50	174,09	8.704,50
135	Cureta Gracey 13-14 cabo 8mm	UND	50	174,09	8.704,50
136	Sonda Periodontal Willians 23 cabo 8mm (Willians com exploradora)	UND	100	182,49	18.249,00
137	Seringa Carpule c/ refluxo ou aspiraçãoMaterial: Aço inoxidável	UND	90	94,59	8.513,10
138	Cuba de inox, 8 cm Indicada para acomodação de alguns produtos durante os procedimentos odontológicos, garantindo o acondicionamento sem correr o risco de ter uma contaminação cruzada.	UND	35	40,8	1.428,00
139	Cabo de Bisturi Bard parker nº 3 Instrumento usado para fixação de lamina cortante.	UND	50	18,4	920,00
140	Afastador de Minnesota. Usado para manter o retalho mucoperiosteal, a boche-cha, o lábio e a língua distantes da área a ser tratada para que não haja contaminação.	UND	30	115,59	3.467,70
141	Sidesmótomo nº 1 Utilizado para descolar a gengiva do osso antes da extração, deve ser usado apenas depois da aplicação da anestesia. • Aço inox; • Autoclavável.	UND	50	105	5.250,00
142	Descolador Duplo de Freer Descolar e separar o tecido do osso.	UND	30	209,79	6.293,70
143	Descolador de Molt nº 9 nstrumento cirúrgico não articulado, cortante em aço inox	UND	30	209,79	6.293,70
144	Cureta de Molt 2 /4 indicada para deslocamento do periosteio em procedimentos cirúrgicos.	UND	30	140,49	4.214,70
145	Pinça hemostática Mosquito curva - 12 mm é indicada para travar os vasos sanguíneos e promover a hemostasia.	UND	30	51,66	1.549,80
146	Pinça Allis 15 cm Para uso em cirurgia.	UND	30	78,48	2.354,40
147	Pinça Backhaus 12 ou 14 cm Utilizada para3estabilização e fixação do campo cirúrgico.	UND	30	104,79	3.143,70
148	Pinça Dissecção ou anatômica 14 cm Indicada para dissecção	UND	50	32,38	1.619,00
149	Pinça Dente de Rato 12 cm é indicada para cirurgia, para apreensão de tecidos.	UND	30	51,05	1.531,50



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

150	Tesoura Iris reta 11,5 cm é um instrumental odontológico que serve para uso em procedimentos cirúrgicos	UND	40	39,52	1.580,80
151	Tesoura Iris curva 11,5 cm	UND	30	41,31	1.239,30
152	Porta agulha Mayo Hegar 15 cm Utilizada p/ prender agulha de sutura.	UND	50	105,84	5.292,00
153	Lima para osso dupla – Seldin nº 1 - 12 cm Alisar e regularizar superfícies ósseas.	UND	35	126	4.410,00
154	Fórceps: 01 Indicado para fragmentos de raízes e raízes pequenas.	UND	35	188,98	6.614,30
155	Fórceps:18R Indicado para extração de molares superiores do lado direito	UND	35	188,98	6.614,30
156	Fórceps 18L Indicado para extração de molares superiores lado esquerdo	UND	30	188,98	5.669,40
157	Fórceps 65 Indicado para fragmentos de raízes e raízes pequenas.	UND	30	188,98	5.669,40
158	Fórceps 69 Instrumento cirúrgico utilizado para auxiliar a extração de pragmentos de raízes pequenas superior e inferior.	UND	35	188,98	6.614,30
159	Fórceps 150 ndicado para extração de pré-molares, incisivos e raízes superiores	UND	35	188,98	6.614,30
160	Fórceps 151 Indicado para extração de pré-molares, incisivos e raízes Inferiores	UND	30	188,98	5.669,40
161	Fórceps 17 Indicado para extração de molares Inferiores ambos os lados	UND	30	188,98	5.669,40
162	Fórceps 16 ndicado para extração de molares Inferiores de ambos os lado	UND	30	188,98	5.669,40
163	FÓRCEPS INFANTIL N 1	UND	30	188,98	5.669,40
164	FÓRCEPS INFANTIL N 17	UND	30	188,98	5.669,40
165	Fórceps infantil n 27	UND	30	188,98	5.669,40
166	Caixa metálica perfurada p/ fórceps e alavancas, 26x12x6 cm (autoclave)	UND	20	432,39	8.647,80
167	Espátula para ionômero Produto indicado para mistura de ionômero	UND	50	20,79	1.039,50
168	SONDA ENDODÔNTICA Indicado para exploração do canal endodôntico.	UND	35	231,38	8.098,30
169	Abridor de boca infantil e adulto é indicado para abertura da boca do paciente	CAIXA	30	43,89	1.316,70
170	Cureta de Lucas Cabo Oitavado Utilizado para limpar o alvéolo pós extração	UND	50	62,98	3.149,00
171	ARCO DE OSTBY DOBRÁVE oi desenvolvido para fixação do lençol de borracha, proporcionando um isolamento absoluto no dente a ser restaurado	UND	20	33,39	667,80
172	GRAMPOS W 0 Para dentes anteriores inferiores e superiores	UND	10	39,69	396,90
173	GRAMPOS : 209 indicado principalmente para pré-molares inferiores.	UND	10	39,69	396,90
174	GRAMPOS : 207Para pré-molares superiores e inferiores.	UND	10	39,69	396,90
175	GRAMPOS : 14ª Para molares inferiores amplos e em casos de erupção parcial	UND	10	39,69	396,90
176	GRAMPOS : 212Para todos os dentes anteriores as áreas cervicais	UND	10	39,69	396,90
177	GRAMPOS : 210 Para incisivos, caninos e em alguns casos também pré molares	UND	15	39,69	595,35
178	GRAMPOS : 26 (Sem asas) para molares superiores (ambos os lados)	UND	15	39,69	595,35
179	TESOURA CIRÚRGICA RETA Utilizada em procedimentos cirúrgico em geral, proporcionando ao cirurgião maior segurança e facilidades na hora de cortar fios cirúrgicos, tecidos moles,	UND	30	58,61	1.758,30



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

180	ALICATE PERFURADOR AINSWORTH Indicado para perfurar o lençol de borracha para o isolamento absoluto;	UND	10	297,99	2.979,90
181	Régua milimetrada Indicada na medição de pontas para guta.	UND	20	37,59	751,80
182	PINÇA PORTA GRAMPO PALMER Indicado para conduzir e abrir o grampo para ser colocado no dente ou na raiz, em um procedimento de isolamento absoluto.	UND	10	197,38	1.973,80
183	HOLLEMBACK é indicado para reconstrução da anatomia e escultura dental.	UND	25	29,19	729,75
184	CAIXA ENDODÔNTICA COM TAMBOREL É um produto destinado a limpeza das limas durante todas as fases do tratamento endodôntico	UND	10	81,8	818,00
185	Ponta ultrassônica tip. Perio	UND	25	142,5	3.562,50
186	PLACA DE PETRI COM DIVISÓRIA Indicado para armazenamento de pequenos instrumentos.	UND	10	69,59	695,90
187	LAMPARINA OU MINI MAÇARICO OU TERMO COMPACTADOR Fabricado em alumínio, com capacidade em seu reservatório de 100ml.	UND	5	104,79	523,95
188	CONDENSADOR SCHILDER DUPLO 2-3	UND	30	195,09	5.852,70
189	CONDENSADOR DUPLO 4-LUCAS ) permitem a obturação com a utilização de apenas um cone por conduto nos casos de canais com secção circular ou levemente ovalada, acelerando esta importante	UND	30	178,29	5.348,70
190	ESPÁTULA EXTRA FLEXÍVEL PARA CIMENTO ENDODÔNTICO Indicado para manipulação de cimentos e resinas acrílicas.	UND	20	151,2	3.024,00
191	Localizador apical Frequência: 50/60 Hz. Situações rotineiras do tratamento en-dodôntico.	UND	1	4.191,39	4.191,39
192	KIT de Posicionador para radiografias Colher de dentina	UND	5	178,29	891,45
193	Colher de dentina	UND	50	29,19	1.459,50
194	PLACA DE VIDRO Utilizada para espatulação de cimentos e pastas.	CAIXA	50	33,39	1.669,50
195	Kit Suctor II para Bomba de Vácuo, indicado para sucção de sangue e saliva.	UND	4	2.257,29	9.029,16
196	Sistema de Digitalização de Imagens Odontológicas	UND	1	58.348,50	58.348,50
197	Bomba a Vácuo	UND	2	10.352,04	20.704,08
198	Bisturi Elétrico (até 150W)	UND	2	30.870,00	61.740,00
199	Cadeira Odontológica Completa (Equipo, sugador e refletor).	UND	5	52.188,99	260.944,95
200	Caixa para desinfecção de Limas endodônticas	UND	6	224,49	1.346,94
201	Compressor odontológico	UND	8	49.140,00	393.120,00
202	Destilador de Água	UND	1	2.939,79	2.939,79
203	Biombo De Chumbo	UND	1	9.227,19	9.227,19
204	Fotoforo Lupa binocular	UND	2	231	462,00
205	Fotopolimerizador	UND	4	5.441,08	21.764,32
206	Laser para tratamento odontológico	UND	1	10.274,62	10.274,62
207	Micro motor elétrico cirúrgico	UND	2	22.448,79	44.897,58
208	Mocho	UND	4	1.575,00	6.300,00
209	Negatoscopio	UND	2	1.014,30	2.028,60
210	Ultrassom odontológico	UND	8	9.604,05	76.832,40
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO →</b>				<b>R\$ 3.355.538,24</b>	

Valor total R\$ 3.355.538,24 (três milhões trezentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

## 4. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Para a contratação deste objeto será adotada a modalidade de licitação denominada **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observados os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e outras normas aplicáveis à espécie.

4.2. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **Menor Preço por Item**, observando todas as condições definidas neste termo, edital e demais anexos.

## 5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de **10 (dez) dias úteis**, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante e deverá ser entregue no almoxarifado da contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (*caput* do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre Contratante e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (*caput* do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021), observando e respeitando o disposto na Instrução Normativa nº 01/2021, de 22 de setembro de 2021, da Unidade de Controle Interno do Município de Manga-MG.

6.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, observando e respeitando o disposto na Instrução Normativa nº 01/2021, de 22 de setembro de 2021, da Unidade de Controle Interno do Município de Manga-MG;

6.6.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.6.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

6.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, nos termos do que dispõe a Instrução Normativa nº 01/2021, de 22 de setembro de 2021, da Unidade de Controle Interno do Município de Manga-MG.

6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito da Administração Contratante, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

## 8. DO ORGÃO GERENCIADOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O **Órgão gerenciador será a Secretaria da Saúde**, sendo a única participante da ARP.

8.1.1. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo órgão gerenciador, quanto a:

- I - Os quantitativos e os saldos;
- II - As solicitações de adesão; e
- III - O remanejamento das quantidades.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

8.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 23 do Decreto Municipal nº 328, de 08 de abril de 2024):

8.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

8.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela Contratante por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3.1. Os instrumentos acima especificados serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

8.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no contrato, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

8.6. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no art. 86 da Lei nº 14.133/21.

8.7. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.8. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativo dos itens do instrumento convocatório e registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.9. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

8.10. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.11. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8.11.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de **procedimento de licitação**, na **modalidade pregão**, sob a **forma eletrônica**, com adoção do **critério de julgamento pelo Menor Preço por Item**.

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### 9.3. Habilitação Jurídica

9.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

9.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DRE1/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

9.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.3.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 9.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.4.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## 9.5. Qualificação Econômico-Financeira

9.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

9.5.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5.3. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais **demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais**, acompanhados dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

**I - Liquidez Geral (LG)** = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

**II - Solvência Geral (SG)** = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

**III - Liquidez Corrente (LC)** = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

9.5.4. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

9.5.5. **As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).**

9.5.6. O Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos (§6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5.7. O(s) balanço(s) patrimonial deve ser apresentado na forma da lei, registrado no órgão competente conforme regimento de tributação do licitante e assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho de Contabilidade.

9.5.8. Fica dispensado a apresentação do Balanço Patrimonial para MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI.

## 9.6. Qualificação Técnica

9.6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s), por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.6.1.1 Em sede de diligência, poderão ser requisitados documentos complementares, no sentido de comprovar o que está sendo afirmado no teor do atestado de qualificação técnica apresentado.

9.6.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.6.3. **ALVARÁ SANITÁRIO expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou do Estadual do domicílio ou sede da licitante.**

9.6.4. **Comprovação de autorização de funcionamento da empresa licitante expedida pela Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA) compatível com o objeto da licitação.**

## 10. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

10.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Este Termo de Referência visa atender as exigências legais para o **procedimento licitatório** na **modalidade Pregão**, em sua **forma eletrônica**, que será regido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ao que determina a Lei Complementar nº123/2006 e Lei Complementar nº147/2014 e suas alterações constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação.

11.2. Reproduza-se fielmente este Termo de Referência na minuta do edital e seus anexos.

Manga-MG, 13 de setembro de 2024.

**SANDRA ALEXANDRA BEZERRA MAIA**

Secretária Municipal de Saúde

Responsável pela Demanda



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

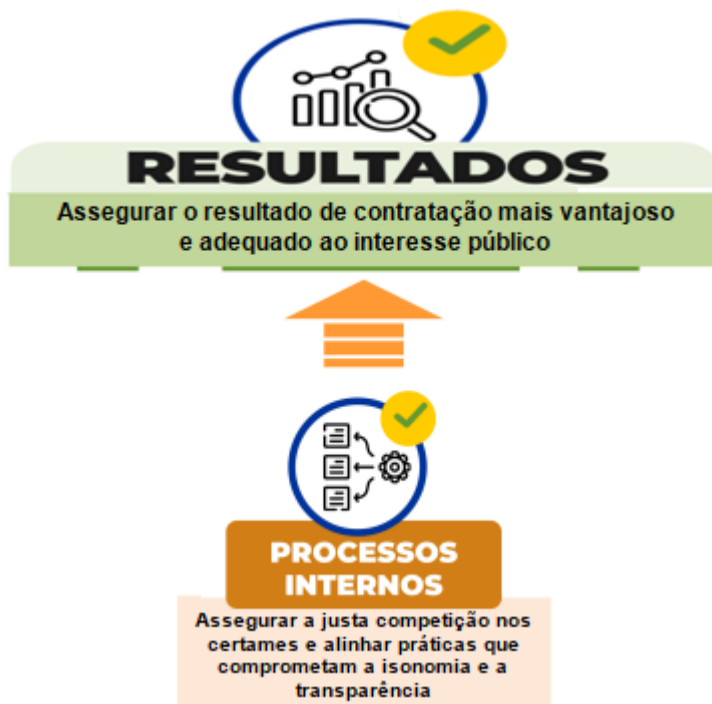
CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

## Apêndice I - DO TERMO DE REFERENCIA – ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

(Precedente Invocado: Acórdão TCU n.º 2.622/2015 – P)



Órgão Supridor

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### 1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Secretaria de Municipal Saúde de Manga-MG tem como missão garantir a qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população, com especial foco na atenção primária. Esses serviços, que abrangem desde consultas e exames até procedimentos básicos de saúde, são fundamentais para promover o bem-estar e prevenir problemas mais graves que possam exigir tratamentos complexos e de maior custo para o sistema de saúde.

Para manter a excelência no atendimento e assegurar que todos os procedimentos odontológicos sejam realizados com qualidade e eficiência, é imprescindível que a Secretaria de Saúde esteja continuamente abastecida com materiais de materiais odontológicos. Esses materiais são utilizados diariamente nos consultórios odontológicos distribuídos por toda a rede de atenção primária, e sua insuficiência pode comprometer seriamente o atendimento prestado à comunidade.

Além disso, a manutenção de um estoque adequado de materiais odontológicos possibilita que os serviços sejam prestados de forma contínua e sem interrupções, garantindo que os cidadãos recebam os cuidados necessários de forma oportuna. A aquisição planejada e organizada desses materiais, por meio de um registro de preços, permite a administração eficiente dos recursos públicos, proporcionando economicidade e transparência no processo de compras, conforme preconiza a Lei n° 14.133/2021.

Portanto, a contratação de materiais odontológicos é de suma importância para assegurar que a Secretaria Municipal de Saúde de Manga-MG continue a prestar serviços essenciais e de qualidade na área odontológica, atendendo às demandas da população e promovendo a saúde bucal, aspecto fundamental da saúde geral do indivíduo.

### 2. Área Requisitante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Saúde	Sandra Alexandra Bezerra Maia

### 3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A descrição dos requisitos da contratação fundamenta-se na necessidade de se escolher a melhor solução para o atendimento da demanda. Consideram-se critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis e regulamentações específicas, além de padrões mínimos de qualidade e desempenho, visando garantir a economicidade e eficiência da administração pública.

#### Requisitos Gerais

- Os materiais demandados devem atender às especificações técnicas definidas nas normas brasileiras pertinentes, tais como as da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- A qualidade dos produtos deve ser comprovada por certificações oficiais, quando aplicável.
- Os fornecedores devem apresentar garantia mínima de qualidade e suporte técnico, conforme descrito no edital.

#### Requisitos Legais

- Os produtos devem atender às regulamentações sanitárias estabelecidas pela ANVISA.
- Os fornecedores devem estar regularizados junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).
- A empresa fornecedora deve estar em conformidade com a Lei 14.133/2021 e outras legislações aplicáveis.

#### Requisitos de Sustentabilidade

- Priorizar a aquisição de materiais que tenham menor impacto ambiental, observando-se critérios de reciclabilidade e biodegradabilidade.
- Incentivar o uso de materiais com certificações ambientais reconhecidas.
- Implementação de logística reversa para a devolução de embalagens e produtos recicláveis.

#### Requisitos da Contratação

- Descrição detalhada dos materiais a serem adquiridos, incluindo especificações técnicas, marcas sugeridas e alternativas viáveis.
- Estimativa das quantidades necessárias de cada item, baseada em histórico de consumo e previsão de demanda.
- Cotações prévias com pelo menos três fornecedores diferentes para garantir competitividade e melhor preço.
- Condições de entrega bem definidas, com prazo máximo, locais de entrega e responsabilidades do fornecedor.
- Critérios de avaliação e aceite dos materiais entregues, incluindo inspeção e testes de conformidade.

Os requisitos descritos são necessários para garantir uma contratação que atenda de forma plena a necessidade especificada pela Secretaria de Saúde de Manga-MG, para a atenção primária em saúde. Assim, os materiais odontológicos devem cumprir normas técnicas, legais e de sustentabilidade, assegurando a qualidade dos produtos e atendimento eficiente das demandas.

### 4. Levantamento de mercado

Para a aquisição de demandada visando suprir as necessidades da Unidade Requisitante, foi realizado um levantamento de mercado que identificou as principais soluções de contratação utilizadas por fornecedores e órgãos públicos. A seguir, são descritas essas soluções, bem como a avaliação da solução mais adequada para esta contratação.

- Contratação direta com o fornecedor:** Esta solução envolve a compra dos materiais diretamente de fabricantes ou distribuidores autorizados. É uma prática comum, especialmente quando a administração já possui conhecimento sobre a reputação e a qualidade dos fornecedores no mercado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

- **Contratação através de terceirização:** Envolve a intermediação de empresas especializadas que gerenciam a aquisição dos materiais em nome da administração pública. Este modelo pode incluir serviços adicionais como processamento de pedidos e logística.
- **Utilização de atas de registro de preços:** Consiste na adesão a atas de registro de preços vigentes de outros órgãos públicos. Essa solução é prática quando se deseja agilizar o processo de aquisição aproveitando registros já realizados.

## Avaliação da Solução Mais Adequada

Após análise detalhada das três soluções acima, foi considerada mais adequada a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), pelas seguintes razões:

- **Flexibilidade na contratação:** O SRP permite a aquisição dos materiais conforme a demanda, evitando estoques excessivos ou desabastecimento.
- **Economia de escala:** O registro de preços pode proporcionar condições comerciais mais vantajosas, dada a possibilidade de consolidar demandas de diferentes setores ou unidades.
- **Redução de custos administrativos:** A utilização do SRP simplifica os procedimentos administrativos e de controle, uma vez que o processo licitatório ocorre apenas uma vez para múltiplas compras.
- **Possibilidade de participação de mais fornecedores:** O modelo de SRP estimula a competitividade, permitindo que vários fornecedores participem do processo, aumentando as chances de obter melhores preços e condições.

A adoção do Sistema de Registro de Preços, portanto, revela-se a solução mais adequada para suprir as necessidades da Unidade Demandante, garantindo economicidade, flexibilidade e eficiência no processo de aquisição.

## 5. Descrição da solução como um todo

A Unidade Demandante identificou a necessidade de registrar preços para a aquisição futura e eventual de materiais odontológicos. Esta solução tem como objetivo suprir as demandas da atenção primária em saúde no município, garantindo a manutenção de um estoque adequado de materiais essenciais para o atendimento odontológico e, assim, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população.

O processo de contratação será realizado através de pregão eletrônico, conforme as disposições da Lei 14.133/2021, que estabelece as normas gerais sobre licitações e contratos administrativos no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. A escolha do sistema de registro de preços se justifica pela necessidade de flexibilidade na aquisição conforme a demanda, evitando o desabastecimento e ao mesmo tempo assegurando que os recursos públicos sejam empregados de forma eficiente e econômica.

O objeto da contratação envolve a aquisição de uma variedade de materiais odontológicos que serão especificados em termos de referência detalhados para garantir que todos os produtos adquiridos atendam aos padrões de qualidade exigidos para os procedimentos de atenção primária. A especificação técnica minuciosa será fundamental para assegurar que todos os produtos sejam compatíveis com os equipamentos existentes e atendam às normas sanitárias aplicáveis.

O estudo técnico preliminar (ETP) fundamenta a adoção desta solução como a mais adequada existente no mercado, garantindo a economicidade, a padronização e a qualidade dos materiais. Conforme jurisprudências recentes sobre a Lei 14.133/2021, particularmente aquelas que enfatizam a racionalização das contratações e a busca pela máxima eficiência no uso dos recursos públicos, este ETP propõe uma abordagem que combina rigor técnico com flexibilidade administrativa, o que é essencial para operações de saúde pública.

O registro de preços é a melhor opção, pois possibilita vantagens como:

- A contratação dos materiais conforme a necessidade real da Secretaria de Saúde;
- A redução dos custos com estoque, armazenamento e possíveis desperdícios;
- A possibilidade de obtenção de preços mais competitivos;
- A agilidade na reposição de materiais, minimizando interrupções nos serviços odontológicos.

Em conclusão, a descrição detalhada da solução e a justificativa para a escolha do sistema de registro de preços revestem-se de conformidade com a Lei 14.133/2021 e suas jurisprudências, evidenciando que esta é a solução mais eficaz e economicamente viável para atender às necessidades da atenção primária em saúde do município de Manga-MG.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 - Centro - Manga-MG - Tel.: (38) 3615-2112

### 6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

Item	Descrição	Unid	Qtde
1	Acido fosforico 37% gel de base aquosa contendo acido fosforico 37% de baixa viscosidade e com propriedade xotropica com corante azul claro, para condicionamento de esmalte e den.na, seringa 3g. Pacote com 3 unidades.:	KIT	350
2	Agulha Gengival Curta c/100 25mm. Padrão Internacional de comprimento de cânulas.: Parede da cânula de menor espessura aumentando as dimensões internas da agulha proporcionando menor trauma e maior conforto. Cânula comprimento de 0,4mm. Siliconizadas e esterilizadas.	CAIXA	130
3	Agulha Gengival Longa c/100 Indicado para aplicação de anestésico e soluções intra- dentais; : Fabricadas em liga de aço inoxidável, com niquelação galvânica ;Produto estéril em óxido de etileno.Possui rosca tipo polegada ou tipo mm para segurança do encaixe no cartucho da seringa (padrão imperial); Compatível com seringa carpulê.	CAIXA	130
4	Amalgama cápsulas 1 porções com 50 und Excelente manuseio : A consistência da mistura, facilidade de manipulação e de aplicação, condensabilidade , brunimento, qualidade no contato interproximal, escultura e característica de presa, asseguram que o resultado final da restauração esteja de acordo com as necessidades do profissional. A variação dimensional positiva assegura um excelente selamento nas margens.Variação negativa contribui para sensibilidade no pós-operatório.Composição :40% de Prata, 31,3% de Estanho, 28,7% de cobre e 47,9% de Mercúrio.Presa Regular.	PCT	30
5	Anestésico 4%(Composição: cloridrato de articaína HCl 4% + epinefrina 1:100.000) 72mg+18ug/ carpule com 50	UND	150
6	Anestésico citocaína 3%. Prilocaina com felipressina 0,03ul/ml. Embalagem com 50 tubetes 1,8ml cada	CAIXA	70
7	Anestésico injetável (50und) com cloridrato de mepivacaína hci 3% sem vaso constritor - caixa com 50 tubetes.	CAIXA	30
8	Anestésico Lidostesim 3% c/50:	CAIXA	70
9	Anestésico local injetavel a base de lidocaína 3%:	CAIXA	160
10	Anestésico local injetavel a base de lidocaina hci, cloreto, a 2% e norepinetrina, hermitartarato; equivalente a 1:50.000, tubetes com 1,8ml, embalado s em caixa com 50 unidades.:	CAIXA	100
11	Anestésico tópico; em forma de gel;/mg/g, sabor tutifrutí; com 12g.	UND	150
12	Clorexidina 2% 500ml solução antisséptica pré cirúrgica.	Litros	150
13	Banda Matriz de aço inox 0,05x5x500mm. Usada para substituir uma ou mais paredes ausente do dente; Ideal para promover o contorno: proximal, sendo rígida o suficiente para não se descolar durante a condensação do amálgama; De fácil aplicação e remoção sem danificar a restauração.	UND	100
14	Banda Matriz de aço inox 0,07x5x500mm. Usada para substituir uma ou mais paredes ausente do dente; Ideal para promover o contorno: proximal, sendo rígida o suficiente para não se descolar durante a condensação do amálgama; De fácil aplicação e remoção sem danificar a restauração.	UND	100
15	Bicarbonato de Sódio para profilaxia Sabor Morango (frasco com 200g) : pó extrafino indicado para a realização de profilaxia bucal e remoção total da placa bacteriana. Pode ser utilizado em qualquer aparelho de jateamento para profilaxia.	UND	70
16	Brocas Diamantadas nº 1019 produzidas com diamante natural e aço inoxidável: Alta precisão do corte. Perfeita tolerância da haste. Alta durabilidade. Excelente performance. Fg: alta rotação	UND	200
17	Brocas Diamantadas nº 3017 produzidas com diamante natural e aço inoxidável. : Alta precisão do corte. Perfeita tolerância da haste. Alta durabilidade. Excelente performance. Fg: alta rotação.	UND	200
18	Brocas Diamantadas nº 1013 produzidas com diamante natural e aço inoxidável: Alta precisão do corte. Perfeita tolerância da haste. Alta durabilidade. Excelente performance. Fg: alta rotação.	UND	200
19	Brocas Diamantadas nº 3018 produzidas com diamante natural e aço inoxidável: Alta precisão do corte. Perfeita tolerância da haste. Alta durabilidade. Excelente performance. Fg: alta rotação.	UND	200





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

20	Brocas Diamantadas nº 1014 produzidas com diamante natural e aço inoxidável: Alta precisão do corte. Perfeita tolerância da haste. Alta durabilidade. Excelente performance. Fg: alta rotação.	UND	250
21	Brocas Diamantadas nº 1012 produzidas com diamante natural e aço inoxidável: Alta precisão do corte. Perfeita tolerância da haste. Alta durabilidade. Excelente performance. Fg: alta rotação.	UND	250
22	Brocas Diamantadas nº 1011 produzidas com diamante natural e aço inoxidável. : Alta precisão do corte. Perfeita tolerância da haste. Alta durabilidade. Excelente performance. Fg: alta rotação.	UND	250
23	Brocas Diamantadas nº 3112 produzidas com diamante natural e aço inoxidável: Alta precisão do corte. Perfeita tolerância da haste. Alta durabilidade. Excelente performance. Fg: alta rotação.	UND	200
24	Brocas Diamantadas nº 1190 produzidas com diamante natural e aço inoxidável: Alta precisão do corte. Perfeita tolerância da haste. Alta durabilidade. Excelente performance. Fg: alta rotação.	UND	200
25	Brocas Diamantadas nº 3118 produzidas com diamante natural e aço inoxidável: Alta precisão do corte. Perfeita tolerância da haste. Alta durabilidade. Excelente performance. Fg: alta rotação.	UND	200
26	Brocas Diamantadas nº 4138 produzidas com diamante natural e aço inoxidável: Alta precisão do corte. Perfeita tolerância da haste. Alta durabilidade. Excelente performance. Fg: alta rotação.	UND	200
27	Brocas Endo Z de aço carbide. Formato: tronco-cônico. Ponta inativa.	UND	250
28	Brocas Zekria haste longa fabricada com materiais de alta qualidade, seguindo rigorosos padrões de segurança e higiene.	UND	250
29	Brocas Zekria haste curta fabricada com materiais de alta qualidade, seguindo rigorosos padrões de segurança e higiene.	UND	250
30	Cimento de Hidróxido de Cálcio Radiopaco, contendo: 1 tubo de pasta base (13g), 1 tubo de pasta catalisadora (11g) e 1 bloco de mistura	UND	150
31	Cimento Forrador de Hidroxido de Cálcio (Seringa contendo 1,2 ml) é um revestimento cavitário radiopaco e fotopolimerizável que contém hidróxido de cálcio numa matriz de dimetacrilato de uretano biocompatível: Indicado como um forrador cavitário antes de aplicar o compósito ou a amálgama e para proteção pulpar. - Hidróxido de cálcio fotopolimerizável. - Aplicação controlada e precisa com seringa. - Não dissolve ao longo do tempo.	UND	120
32	Cimento de óxido de zinco eugenol; : Material restaurador intermediário à base de óxido de zinco e eugenol. Indicado para restaurações temporárias de longa espera (até 2 anos). para forramento de cavidades sob restaurações de amálgama	UND	200
33	Sugador endodôntico descartável	PCT	300
34	Seringa para irrigação 5 ml tipo luer	UND	500
35	Compressa de Gase 100% algodão c/ 500 und 5 dobras e 8 Camadas 7,5 x 7,5 13 fios (pacotes)	PCTE	3.100
36	EDTA trissódico 17% 20ml	UND	80
37	TESTE DE VITALIDADE é um produto exclusivo para teste de vitalidade nos dentes.	UNIDADE	80
38	Creme dental com flúor com 50G (sabor tuti-frutti) Infantil	UND	3.000
39	Creme dental com flúor com 90g Sabor Menta. Adulto	UND	3.000
40	Clorexidina 0,12% 1.000ml Uso: Antisséptico para os micro-organismos gram positivos e negativos e para algumas leveduras.	FR	90
41	Cunhas de Madeira Coloridas Anatômicas -Sortidas (com 100 und) atóxica e descartavel.	PCTE	90
42	Escova dental macia, Infantil	UND	3.000
43	Escova Dental Macia para adulto	UND	4.000
44	Escova Robinson Média CA para uso em contra ângulo- Baixa Rotação	UND	300
45	Escovas dentais infantis com cerdas macias e com capa protetora:	UND	7.000
46	Esponja de Fibrina	CX	80
47	Fio Dental 50m: Desliza com facilidade e não desfia.	UN	3.000



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

48	Fio de sutura Seda 4.0 c/ agulha cortante 20 MM	CAIXA	250
49	Flúor em Gel 2% 200ml:	UND	200
50	Flúor em Gel 2% 200ml:	UND	200
51	Fluorniz verniz com flúor contendo 5% de fluoreto de sódio, dessensibilizante.	UND	150
52	Hidróxido de cálcio puro com 10 g, usado para induzir a formação da dentina reparadora, apresentando propriedades imprescindíveis para materiais que atuam em procedimentos sobre a dentina.	FR	120
53	hipoclorito de sódio 1% frasco com 1000 ml	UND	80
54	Hemostático 10 ml agente tópico	UND	120
55	Ionômero de vidro 2,5g Fotopolimerizável (Embalagem com uma seringa de 2,5 gr) Possui uma moderna e exclusiva seringa antigotejamento (NDT) que impede a perda de material. - Possui alta resistência à compressão e à força transversal. - É aplicado diretamente da seringa, dispensando misturas. - É fotopolimerizável (20s), radiopaco e possui liberação contínua de flúor. - Cor universal opaco.	CAIXA	300
56	Kit com 5 selantes com 2 g cada, 1 condicionador dental gel 3 ml, e 20 pontas aplicadoras descartáveis	KIT	50
57	Kit de cimento de ionômero de vidro cimentador (pó e líquido) A2	KIT	120
58	Kit de Cimento de Ionômero de vidro restaurador cor A3 (pó e líquido)	KIT	120
59	Kit de Cimento de zinco e Eugenol (pó e líquido)	KIT	120
60	Lâmina de bisturi nº 11 (caixa com 100 und) instrumento cirúrgico descartável, confeccionado em aço carbono, usado acoplado a um cabo de bisturi, em procedimentos cirúrgico para incisões na pele e retirada de pontos cirurgicos.	CAIXA	50
61	Lâmina de bisturi nº 15 (caixa com 100 un) fabricada em aço carbono, estéril por radiação gama, fio extremamente afiado, descartável, uso unico.	CAIXA	50
62	Lima nº 10 estéril, série especial com 6 und	CAIXA	70
63	Lima nº 15 estéril, série especial com 6 und	CAIXA	70
64	Microbush Médio/Fino com 100 unidades	PACT	120
65	Óculos de proteção p/ uso odontológico, anatômico, com visor único, ante embaçante, de alto impacto, ajustável a qualquer tipo facial.	UND	36
66	Otosporin com 10 ml.	UND	60
67	Oleo de lubrificar canetas e peças de mão, Óleo mineral de baixa viscosidade não tóxico.	FR	36
68	Papel carbono para verificação da articulação com 12 papeis duplos, espessura de 21 micras.	PCTE	150
69	Paramonoclorofenol canforado com 20 ml composição: clorfenol, cânfora, alcool etílico 96° e agua deionizada. Material para desinfecção de canal radicular.	UND	50
70	Pasta profilática com 90 gr (sabor titi-fruti) pasta profilatica com fluor, nao contem oleo. Apresenta viscosidade ideal.	UND	100
71	Pedra pomes com 100gr pó extrafino, abrasivo, para profilaxia.	UND	40
72	Pincel pelo de marta cado: longo-cor castanho escuro; composicao: marta tropical- cor gris.	UND	40
73	Pedra para afiar cureta. (item 76)	UND	10
74	Pote dappen para manipular e acondicionar produtos de aplicação adontologica, : pode ser de vidro ou plastico.	UND	50
75	Resina A 3 nanohibrida melhor acabamento, maior tempo de durabilidade.(78)	UND	100
76	Resina A 3,5 nanohibrida melhor acabamento, maior tempo de durabilidade(79)	UND	100
77	Resina A O3 Nanohibrida (item 80)	UND	100
78	Resina A2 Nanohibrida (item 81)	UND	100
79	Resina A O3,5 nanohibrida melhor acabamento, maior tempo de durabilidade	UND	100



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

80	Resina A 1 nanohibrida melhor acabamento, maior tempo de durabilidade.(83)	UND	100
81	Sugador cirúrgico estéril descartável com 40 und, ponta fina, perfeito encaixe na mangueira, saída de ar para sucção constante.	CAIXA	150
82	Sugador com 50 und	PCTE	300
83	Tiras abrasivas de aço para amálgama com 12 und de 6 x 120 mm (86)	CAIXA	90
84	Tiras de Poliester com 50 unidades (item 87)	CAIXA	90
85	Tira de lixa para resina (item 88)	CAIXA	100
86	Verniz Cavitário (forrador de cavidades) frasco com 15 ml compatível com resina composta (item 89).	FR	60
87	Rolete de algodão dental 100un	CX	5.000
88	Limas tipo k de primeira série (15-40)- 25 mm são indicadas para todas as técnicas de preparo do canal radicular com movimentos rotatórios e de limagem.	CX	50
89	Agulha Descartável para Irrigação 30x25mm	PCT	90
90	Barreira gengival Top Dam	UND	80
91	Porta matriz Instrumento usado como auxiliar em isolamento através de matriz	UND	25
92	Retrator Gengival Retractor numero 0	UND	45
93	Limas k de primeira série (15-40)- 31 mm. são indicadas para todas as técnicas de preparo do canal radicular com movimentos rotatórios e de limagem.	CAIXA	50
94	Limas k de segunda série (45-80) – 25 mm Lima em aço inoxidável com secção transversal quadrangular.	CAIXA	50
95	Limas k de segunda série (45-80) – 31 mm Lima em aço inoxidável com secção transversal quadrangular.	CAIXA	50
96	Limas tipo Hedstroem de primeira série (15-40)- 25 mm Indicadas nas manobras de pulpectomia e preparo químico-cirúrgico do canal radicular.	CAIXA	50
97	Broca de Gates Glidden número 2 são produzidas em aço carbono, de baixa rotação com 28mm de comprimento. Além disso, possui uma ponta guia que auxilia no procedimento.	CAIXA	80
98	Broca de Gates Glidden número 3 são produzidas em aço carbono, de baixa rotação com 28mm de comprimento. Além disso, possui uma ponta guia que auxilia no procedimento.	CAIXA	80
99	Broca de Gates Glidden número 4 são produzidas em aço carbono, de baixa rotação com 28mm de comprimento. Além disso, possui uma ponta guia que auxilia no procedimento.	CAIXA	80
100	Filmes radiográficos é indicado para radiografia odontológica periapical e interproximal, auxiliando nos exames da estrutura dentária e áreas adjacentes.	CAIXA	45
101	Barreira gengival quando há necessidade de isolar o tecido gengival, em casos de risco de irritação por contato com produtos utilizados no procedimento clínico.	UND	80
102	Brocas esféricas nº 6 Carbide Indicado para procedimentos odontológicos para escavar, moldar ou remover materiais, sejam naturais (esmalte, dentina, osso)	UND	150
103	Broca esférica Carbide nº 8 para ( peça de mão7reta) Procedimento odontológico.	UND	150
104	Broca8 tronco cônica nº 702 ( peça de mão reta) Proc9dimento odontológico.	UND	150
105	Brocas cirúrgicas nº 06 ( alta rotação) Indicada p/ o preparo cavitário,corte em profundidade, remoção de tecido cariado e pediatría.	UND	150
106	Brocas cirúrgicas 702 ( alta rotação) ermitem acabamentos de alta precisão e sendo concêntricas geram menos calor durante sua utilização; Alta precisão do corte	UND	150
107	BROCA LENTULO CA #30 Indicado para introduzir medicamentos e resinas obturadoras nos canais radiculares.	CAIXA	80
108	McSPADDEN #35 CONDENSADOR DE GUTAPERCHA Indicada para obtenção de canais radioculares	CAIXA	80



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

109	CONE ODOUS DE DEUS FM EXTRA LONGO Indicada para obturação de canais radiculares	CAIXA	80
110	CONE ACESSÓRIO Desenvolvidas para atuarem como cones acessórios nas obturações endodônticas, assim como cones principais.	CAIXA	80
111	CONE GUTA PERCHA EASY #28MM Cones de gutapercha utilizados na obturação dos canais já calibrados de acordo com tip e taper correspondente a lima de instrumentação	CAIXA	80
112	CONE GUTA PERCHA EASY #30.05 Cones de gutapercha utilizados na obturação dos canais já calibrados de acordo com tip e taper correspondente a lima de instrumentação	CAIXA	80
113	ESPAÇADOR DIGITAL #25 E #30 Indicado para obturação do canal radicular durante a técnica de condensação lateral.	CAIXA	60
114	CIMENTO ENDODÔNTICO ENDOFILL OU AHPLUS é indicado para realização de procedimentos odontológicos de cimentação de canais radiculares	UND	80
115	CIMENTO REPARADOR BIOCERÂMICO Perfuração radicular (endodonto e furca) Dentes gretados (trincas na porção coronária) Retroobturação.	UND	60
116	LENÇOL DE BORRACHA indicado para isolamento absoluto do campo operatório em procedimentos odontológicos, reduzindo a possibilidade de contaminação e de contato dos materiais com a mucosa oral.	CAIXA	85
117	TESTE DE VITALIDADE é um produto exclusivo para teste de vitalidade nos dentes.	UND	80
118	Clorexidina 2 % - 500 ml Solução anti-séptica com atividade antibacteriana. UN 500	UND	500
119	Esponja hemostática ( Hemospon) é indicado para uso durante e após procedimentos cirúrgicos odontológicos, para obtenção de hemostasia local	CAIXA	100
120	CURATIVO COM PROPOLIS frasco com 10 G	UND	200
121	Brocas Carbide 1557 Preparo de cavidades (Classe I) em pré-molares e molares.	UND	250
122	Caneta alta rotação (Conexão borden, diâmetro da cabeça 12.3 mm, Rotação 290.00 a 420.00 RPM, pressão de trabalho (bar) 210 kpa 30,4 psi +- 5%; consumo de ar 341/min +-10%; nível sonoro 65 db; broca haste tipo 3.)	UND	24
123	Alavanca apical possui lâmina reta e uma superfície côncava em um dos lados, Fabricado em aço inox; Facilidade de manuseio e praticidade ;Autoclavável.	UND	50
124	Alavanca Seldin Direita Instrumental Cirurgico não articulado e cortante, e produzido em aço inoxidável AISI-420, Padrão de qualidade e acabamento impecável.	UND	50
125	Alavanca Seldin Esquerda Instrumental Cirurgico não articulado e cortante, e produzido em aço inoxidável AISI-420, Padrão de qualidade e acabamento impecável.	UND	50
126	Alavanca Seldinreta Instrumento Cirúrgico não articulado não cortante .Produzido em aço inoxidável.Utilizado para extração de dentes.	UND	50
127	CABO REDONDO CROMADO PARA ESPELHO ODONTOLÓGICO Nº 05, AUTOCLAVAVEL.	UND	200
128	Espelho Bucal auto clavável nº 5	CAIXA	200
129	Peça Reta Intra PR 01 Prime * Baixo nível de vibração e ruído, * Fixação da broca através de pinça construída em aço inoxidável	UND	7
130	Caneta baixa rotação (Contra ângulo sistema intra; sistema de fixação de push Button. Transmissão 11; se adapta a micromotores com refrigeração interna ou externa.)	UND	20
131	Cureta Gracey 5-6 cabo 8mm	UND	50
132	Cavitador cavflex 6000, Frequência: 3000 – 8000 Hz.	UND	2
133	Cureta Gracey 7-8 cabo 8mm	UND	50
134	Cureta Gracey 11-12 cabo 8mm	UND	50
135	Cureta Gracey 13-14 cabo 8mm	UND	50
136	Sonda Periodontal Willians 23 cabo 8mm (Willians com exploradora)	UND	100



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

137	Seringa Carpule c/ refluxo ou aspiraçãoMaterial: Aço inoxidável	UND	90
138	Cuba de inox, 8 cm Indicada para acomodação de alguns produtos durante os procedimentos odontológicos, garantindo o acondicionamento sem correr o risco de ter uma contaminação cruzada.	UND	35
139	Cabo de Bisturi Bard parker nº 3 Instrumento usado para fixação de lamina cortante.	UND	50
140	Afastador de Minnesota. Usado para manter o retalho mucoperiosteal, a bochecha, o lábio e a língua distantes da área a ser tratada para que não haja contaminação.	UND	30
141	Sidesmótomo nº 1 Utilizado para descolar a gengiva do osso antes da extração, deve ser usado apenas depois da aplicação da anestesia. • Aço inox; • Autoclavável.	UND	50
142	Descolador Duplo de Freer Descolar e separar o tecido do osso.	UND	30
143	Descolador de Molt nº 9 nstrumento cirúrgico não articulado, cortante em aço inox	UND	30
144	Cureta de Molt 2 /4 indicada para deslocamento do periosteio em procedimentos cirúrgicos.	UND	30
145	Pinça hemostática Mosquito curva - 12 mm é indicada para travar os vasos sanguíneos e promover a hemostasia.	UND	30
146	Pinça Allis 15 cm Para uso em cirurgia.	UND	30
147	Pinça Backhaus 12 ou 14 cm Utilizada para3estabilização e fixação do campo cirúrgico.	UND	30
148	Pinça Dissecção ou anatômica 14 cm Indicada para dissecção	UND	50
149	Pinça Dente de Rato 12 cm é indicada para cirurgia, para apreensão de tecidos.	UND	30
150	Tesoura Iris reta 11,5 cm é um instrumental odontológico que serve para uso em procedimentos cirúrgicos	UND	40
151	Tesoura Iris curva 11,5 cm Tesoura Iris curva 11,5 cm	UND	30
152	Porta agulha Mayo Hegar 15 cm Utilizada p/ prender agulha de sutura.	UND	50
153	Lima para osso dupla – Seldin nº 1 - 12 cm Alisar e regularizar superfícies ósseas.	UND	35
154	Fórceps: 01 Indicado para fragmentos de raízes e raízes pequenas.	UND	35
155	Fórceps:18R Indicado para extração de molares superiores do lado direito	UND	35
156	Fórceps 18L Indicado para extração de molares superiores lado esquerdo	UND	30
157	Fórceps 65 Indicado para fragmentos de raízes e raízes pequenas.	UND	30
158	Fórceps 69 Instrumento cirúrgico utilizado para auxiliar a extração de pragmentos de raízes pequenas superior e inferior.	UND	35
159	Fórceps 150 ndicado para extração de pré-molares, incisivos e raízes superiores	UND	35
160	Fórceps 151 Indicado para extração de pré-molares, incisivos e raízes Inferiores	UND	30
161	Fórceps 17 Indicado para extração de molares Inferiores ambos os lados	UND	30
162	Fórceps 16 ndicado para extração de molares Inferiores de ambos os lado	UND	30
163	FÓRCEPS INFANTIL N 1	UND	30
164	FÓRCEPS INFANTIL N 17	UND	30
165	Fórceps infantil n 27	UND	30
166	Caixa metálica perfurada p/ fórceps e alavancas, 26x12x6 cm (autoclave)	UND	20
167	Espátula para ionômero Produto indicado para mistura de ionômero	UND	50
168	SONDA ENDODÔNTICA Indicado para exploração do canal endodôntico.	UND	35
169	Abridor de boca infantil e adulto é indicado para abertura da boca do paciente	CAIXA	30
170	Cureta de Lucas Cabo Oitavado Utilizado para limpar o alvéolo pós extração	UND	50
171	ARCO DE OSTBY DOBRÁVE oi desenvolvido para fixação do lençol de borracha, proporcionando um isolamento absoluto no dente a ser restaurado	UND	20



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

172	GRAMPOS W 0 Para dentes anteriores inferiores e superiores	UND	10
173	GRAMPOS : 209 indicado principalmente para pré-molares inferiores.	UND	10
174	GRAMPOS : 207 Para pré-molares superiores e inferiores.	UND	10
175	GRAMPOS : 14ª Para molares inferiores amplos e em casos de erupção parcial	UND	10
176	GRAMPOS : 212 Para todos os dentes anteriores as áreas cervicais	UND	10
177	GRAMPOS : 210 Para incisivos, caninos e em alguns casos também pré molares	UND	15
178	GRAMPOS : 26 (Sem asas) para molares superiores (ambos os lados)	UND	15
179	TESOURA CIRÚRGICA RETA Utilizada em procedimentos cirúrgico em geral, proporcionando ao cirurgião maior segurança e facilidades na hora de cortar fios cirúrgicos, tecidos moles,	UND	30
180	ALICATE PERFURADOR AINSWORTH Indicado para perfurar o lençol de borracha para o isolamento absoluto;	UND	10
181	Régua milimetrada Indicada na medição de pontas para guta.	UND	20
182	PINÇA PORTA GRAMPO PALMER Indicado para conduzir e abrir o grampo para ser colocado no dente ou na raiz, em um procedimento de isolamento absoluto.	UND	10
183	HOLLEMBACK é indicado para reconstrução da anatomia e escultura dental.	UND	25
184	CAIXA ENDODÔNTICA COM TAMBOREL É um produto destinado a limpeza das limas durante todas as fases do tratamento endodôntico	UND	10
185	Ponta ultrassônica tip. Perio	UND	25
186	PLACA DE PETRI COM DIVISÓRIA Indicado para armazenamento de pequenos instrumentos.	UND	10
187	LAMPARINA OU MINI MAÇARICO OU TERMO COMPACTADOR Fabricado em alumínio, com capacidade em seu reservatório de 100ml.	UND	5
188	CONDENSADOR SCHILDER DUPLO 2-3	UND	30
189	CONDENSADOR DUPLO 4-LUCAS ) permitem a obturação com a utilização de apenas um cone por conduto nos casos de canais com secção circular ou levemente ovalada, acelerando esta importante	UND	30
190	ESPÁTULA EXTRA FLEXÍVEL PARA CIMENTO ENDODÔNTICO Indicado para manipulação de cimentos e resinas acrílicas.	UND	20
191	Localizador apical Frequência: 50/60 Hz. Situações rotineiras do tratamento en-dodôntico.	UND	1
192	KIT de Posicionador para radiografias Colher de dentina	UND	5
193	Colher de dentina	UND	50
194	PLACA DE VIDRO Utilizada para espatulação de cimentos e pastas.	CAIXA	50
195	Kit Suctor II para Bomba de Vácuo, indicado para sucção de sangue e saliva.	UND	4
196	Sistema de Digitalização de Imagens Odontológicas	UND	1
197	Bomba a Vácuo	UND	2
198	Bisturi Elétrico (até 150W)	UND	2
199	Cadeira Odontológica Completa (Equipo, sugador e refletor).	UND	5
200	Caixa para desinfecção de Limas endodônticas	UND	6
201	Compressor odontológico	UND	8
202	Destilador de Água	UND	1
203	Biombo De Chumbo	UND	1
204	Fotoforo Lupa binocular	UND	2
205	Fotopolimerizador	UND	4
206	Laser para tratamento odontológico	UND	1
207	Micro motor elétrico cirúrgico	UND	2
208	Mocho	UND	4



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

209	Negatoscopio	UND	2
210	Ultrassom odontológico	UND	8

## 7. Estimativa do valor da contratação

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário	Subtotal
1	Acido fosforico 37% gel de base aquosa contendo acido fosforico 37% de baixa viscosidade e com propriedade xotropica com corante azul claro, para condicionamento de esmalte e den.na, seringa 3g. Pacote com 3 unidades.:	KIT	350	14,69	5.141,50
2	Agulha Gengival Curta c/100 25mm. Padrão Internacional de comprimento de cânulas.: Parede da cânula de menor espessura aumentando as dimensões internas da agulha proporcionando menor trauma e maior conforto. Cânula comprimento de 0,4mm. Siliconizadas e esterilizadas.	CAIXA	130	72,68	9.448,40
3	Agulha Gengival Longa c/100 Indicado para aplicação de anestésico e soluções intra- dentais; : Fabricadas em liga de aço inoxidável, com niquelação galvânica ;Produto estéril em óxido de etileno.Possui rosca tipo polegada ou tipo mm para segurança do encaixe no cartucho da seringa (padrão imperial); Compatível com seringa carpulê.	CAIXA	130	73,55	9.561,50
4	Amalgama cápsulas 1 porções com 50 und Excelente manuseio : A consistência da mistura, facilidade de manipulação e de aplicação, condensabilidade , brunimento, qualidade no contato interproximal, escultura e característica de presa, asseguram que o resultado final da restauração esteja de acordo com as necessidades do profissional. A variação dimensional positiva assegura um excelente selamento nas margens.Variação negativa contribui para sensibilidade no pós- operatório.Composição :40% de Prata, 31,3% de Estanho, 28,7% de cobre e 47,9% de Mercúrio.Presa Regular.	PCT	30	743,19	22.295,70
5	Anestésico 4%(Composição: cloridrato de articaína HCl 4% + epinefrina 1:100.000) 72mg+18ug/ carpule com 50	UND	150	417,9	62.685,00
6	Anestésico citocaína 3%. Prilocaina com felipressina 0,03ul/ml. Embalagem com 50 tubetes 1,8ml cada	CAIXA	70	602,72	42.190,40
7	Anestésico injetável (50und) com cloridrato de mepivacaína hci 3% sem vaso constritor - caixa com 50 tubetes.	CAIXA	30	384,93	11.547,90
8	Anestésico Lidostesim 3% c/50:	CAIXA	70	231	16.170,00
9	Anestésico local injetavel a base de lidocaína 3%:	CAIXA	160	231	36.960,00
10	Anestesico local injetavel a base de lidocaina hci, cloreto, a 2% e norepinetrina, hermitartarato; equivalente a 1:50.000, tubetes com 1,8ml, embalado s em caixa com 50 unidades.:	CAIXA	100	420	42.000,00
11	Anestésico tópico; em forma de gel;mg/g, sabor tutifrut; com 12g.	UND	150	27,22	4.083,00
12	Clorexidina 2% 500ml solução antisséptica pré cirúrgica.	Litros	150	30,35	4.552,50
13	Banda Matriz de aço inox 0,05x5x500mm. Usada para substituir uma ou mais paredes ausente do dente; Ideal para promover o contorno: proximal, sendo rígida o suficiente para não se descolar durante a condensação do amálgama; De fácil aplicação e remoção sem danificar a restauração.	UND	100	5,19	519,00
14	Banda Matriz de aço inox 0,07x5x500mm. Usada para substituir uma ou mais paredes ausente do dente; Ideal para promover o contorno: proximal, sendo rígida o suficiente para não se descolar durante a condensação do amálgama; De fácil aplicação e remoção sem danificar a restauração.	UND	100	5,19	519,00
15	Bicarbonato de Sódio para profilaxia Sabor Morango (frasco com 200g) : pó extrafino indicado para a realização de profilaxia bucal e remoção total da placa bacteriana. Pode ser utilizado em qualquer aparelho de jateamento para profilaxia.	UND	70	60,69	4.248,30



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

16	Brocas Diamantadas nº 1019 produzidas com diamante natural e aço inoxidável: Alta precisão do corte. Perfeita tolerância da haste. Alta durabilidade. Excelente performance. Fg: alta rotação	UND	200	31,29	6.258,00
17	Brocas Diamantadas nº 3017 produzidas com diamante natural e aço inoxidável. : Alta precisão do corte. Perfeita tolerância da haste. Alta durabilidade. Excelente performance. Fg: alta rotação.	UND	200	46,1	9.220,00
18	Brocas Diamantadas nº 1013 produzidas com diamante natural e aço inoxidável: Alta precisão do corte. Perfeita tolerância da haste. Alta durabilidade. Excelente performance. Fg: alta rotação.	UND	200	9,56	1.912,00
19	Brocas Diamantadas nº 3018 produzidas com diamante natural e aço inoxidável: Alta precisão do corte. Perfeita tolerância da haste. Alta durabilidade. Excelente performance. Fg: alta rotação.	UND	200	32,93	6.586,00
20	Brocas Diamantadas nº 1014 produzidas com diamante natural e aço inoxidável: Alta precisão do corte. Perfeita tolerância da haste. Alta durabilidade. Excelente performance. Fg: alta rotação.	UND	250	10,29	2.572,50
21	Brocas Diamantadas nº 1012 produzidas com diamante natural e aço inoxidável: Alta precisão do corte. Perfeita tolerância da haste. Alta durabilidade. Excelente performance. Fg: alta rotação.	UND	250	29,13	7.282,50
22	Brocas Diamantadas nº 1011 produzidas com diamante natural e aço inoxidável. : Alta precisão do corte. Perfeita tolerância da haste. Alta durabilidade. Excelente performance. Fg: alta rotação.	UND	250	29,13	7.282,50
23	Brocas Diamantadas nº 3112 produzidas com diamante natural e aço inoxidável: Alta precisão do corte. Perfeita tolerância da haste. Alta durabilidade. Excelente performance. Fg: alta rotação.	UND	200	29,13	5.826,00
24	Brocas Diamantadas nº 1190 produzidas com diamante natural e aço inoxidável: Alta precisão do corte. Perfeita tolerância da haste. Alta durabilidade. Excelente performance. Fg: alta rotação.	UND	200	19,29	3.858,00
25	Brocas Diamantadas nº 3118 produzidas com diamante natural e aço inoxidável: Alta precisão do corte. Perfeita tolerância da haste. Alta durabilidade. Excelente performance. Fg: alta rotação.	UND	200	16,8	3.360,00
26	Brocas Diamantadas nº 4138 produzidas com diamante natural e aço inoxidável: Alta precisão do corte. Perfeita tolerância da haste. Alta durabilidade. Excelente performance. Fg: alta rotação.	UND	200	33,39	6.678,00
27	Brocas Endo Z de aço carbide. Formato: tronco-cônico. Ponta inativa.	UND	250	56,49	14.122,50
28	Brocas Zekria haste longa fabricada com materiais de alta qualidade, seguindo rigorosos padrões de segurança e higiene.	UND	250	92,05	23.012,50
29	Brocas Zekria haste curta fabricada com materiais de alta qualidade, seguindo rigorosos padrões de segurança e higiene.	UND	250	92,05	23.012,50
30	Cimento de Hidróxido de Cálcio Radiopaco, contendo:1 tubo de pasta base (13g), 1 tubo de pasta catalisadora (11g) e 1 bloco de mistura	UND	150	150,99	22.648,50
31	Cimento Forrador de Hidroxido de Cálcio (Seringa contendo 1,2 ml) é um revestimento cavitário radiopaco e fotopolimerizável que contém hidróxido de cálcio numa matriz de dimetacrilato de uretano biocompatível: Indicado como um forrador cavitário antes de aplicar o compósito ou a amálgama e para proteção pulpar. - Hidróxido de cálcio	UND	120	369	44.280,00





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

	fotopolimerizável. - Aplicação controlada e precisa com seringa. - Não dissolve ao longo do tempo.				
32	Cimento de oxido de zinco eugenol; : Material restaurador intermediário à base de óxido de zinco e eugenol. Indicado para restaurações temporárias de longa espera (até 2 anos). para forramento de cavidades sob restaurações de amálgama	UND	200	146,79	29.358,00
33	Sugador endodôntico descartável	PCT	300	40,8	12.240,00
34	Seringa para irrigação 5 ml tipo luer	UND	500	1,45	725,00
35	Compressa de Gase 100% algodão c/ 500 und 5 dobras e 8 Camadas 7,5 x 7,5 13 fios (pacotes)	PCTE	3.100	56,48	175.088,00
36	EDTA trissódico 17% 20ml	UND	80	20,79	1.663,20
37	TESTE DE VITALIDADE é um produto exclusivo para teste de vitalidade nos dentes.	UNIDADE	80	73,5	5.880,00
38	Creme dental com flúor com 50G (sabor tuti-frutti) Infantil	UND	3.000	16,59	49.770,00
39	Creme dental com flúor com 90g Sabor Menta. Adulto	UND	3.000	9,23	27.690,00
40	Clorexidina 0,12% 1.000ml Uso: Antisséptico para os micro-organismos gram positivos e negativos e para algumas leveduras.	FR	90	72,77	6.549,30
41	Cunhas de Madeira Coloridas Anatômicas -Sortidas (com 100 und) atóxica e descartavel.	PCTE	90	51,56	4.640,40
42	Escova dental macia, Infantil	UND	3.000	2,34	7.020,00
43	Escova Dental Macia para adulto	UND	4.000	2,5	10.000,00
44	Escova Robinson Média CA para uso em contra ângulo-Baixa Rotação	UND	300	7,08	2.124,00
45	Escovas dentais infantis com cerdas macias e com capa protetora:	UND	7.000	24,99	174.930,00
46	Esponja de Fibrina	CX	80	135,24	10.819,20
47	Fio Dental 50m: Desliza com facilidade e não desfia.	UN	3.000	14,49	43.470,00
48	Fio de sutura Seda 4.0 c/ agulha cortante 20 MM	CAIXA	250	167,79	41.947,50
49	Flúor em Gel 2% 200ml:	UND	200	18,69	3.738,00
50	Flúor em Gel 2% 200ml:	UND	200	18,69	3.738,00
51	Fluorniz verniz com flúor contendo 5% de fluoreto de sódio, dessensibilizante.	UND	150	81,8	12.270,00
52	Hidróxido de cálcio puro com 10 g, usado para induzir a formação da dentina reparadora, apresentando propriedades imprescindíveis para materiais que atuam em procedimentos sobre a dentina.	FR	120	14,49	1.738,80
53	hipoclorito de sódio 1% frasco com 1000 ml	UND	80	23,1	1.848,00
54	Hemostático 10 ml agente tópico	UND	120	37,25	4.470,00
55	Ionômero de vidro 2,5g Fotopolimerizavel (Embalagem com uma seringa de 2,5 gr) Possui uma moderna e exclusiva seringa antigotejamento (NDT) que impede a perda de material. - Possui alta resistência à compressão e à força transversal. - É aplicado diretamente da seringa, dispensando misturas. - É fotopolimerizável (20s), radiopaco e possui liberação contínua de flúor. - Cor universal opaco.	CAIXA	300	350,91	105.273,00
56	Kit com 5 selantes com 2 g cada, 1 condicionador dental gel 3 ml, e 20 pontas aplicadoras descartáveis	KIT	50	647,6	32.380,00
57	Kit de cimento de ionômero de vidro cimentador (pó e líquido) A2	KIT	120	113,19	13.582,80
58	Kit de Cimento de Ionômero de vidro restaurador cor A3 (pó e líquido)	KIT	120	113,19	13.582,80
59	Kit de Cimento de zinco e Eugenol (pó e liquido)	KIT	120	191,09	22.930,80
60	Lâmina de bisturi nº 11 (caixa com 100 und) instrumento cirúrgico descartável, confeccionado em aço carbono, usado acoplado a um cabo de bisturi, em procedimentos cirúrgico	CAIXA	50	63,25	3.162,50



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

	para incisões na pele e retirada de pontos cirurgicos.				
61	Lâmina de bisturi nº 15 (caixa com 100 un) fabricada em aço carbono, estéril por radiação gama, fio extremamente afiado, descartável, uso unico.	CAIXA	50	63,25	3.162,50
62	Lima nº 10 estéril, série especial com 6 und	CAIXA	70	850,5	59.535,00
63	Lima nº 15 estéril, série especial com 6 und	CAIXA	70	850,5	59.535,00
64	Microbush Médio/Fino com 100 unidades	PACT	120	24,99	2.998,80
65	Óculos de proteção p/ uso odontológico, anatômico, com visor único, ante embaçante, de alto impacto, ajustável a qualquer tipo facial.	UND	36	12,5	450,00
66	Otosporin com 10 ml.	UND	60	32,13	1.927,80
67	Oleo de lubrificar canetas e peças de mão, Óleo mineral de baixa viscosidade não tóxico.	FR	36	165,69	5.964,84
68	Papel carbono para verificação da articulação com 12 papeis duplos, espessura de 21 micras.	PCTE	150	18,69	2.803,50
69	Paramonoclorofenol canforado com 20 ml composição: clorofenol, cânfora, alcool etílico 96° e agua deionizada. Material para desinfecção de canal radicular.	UND	50	33,39	1.669,50
70	Pasta profilática com 90 gr (sabor titi-fruti) pasta profilatica com fluor, nao contem oleo. Apresenta viscosidade ideal.	UND	100	31,29	3.129,00
71	Pedra pomes com 100gr pó extrafino, abrasivo, para profilaxia.	UND	40	10,29	411,60
72	Pincel pelo de marta cado: longo-cor castanho escuro; composicao: marta tropical- cor gris.	UND	40	18,69	747,60
73	Pedra para afiar cureta. (item 76)	UND	10	561,5	5.615,00
74	Pote dappen para manipular e acondicionar produtos de aplicação adontologica, : pode ser de vidro ou plastico.	UND	50	8,19	409,50
75	Resina A 3 nanohibrida melhor acabamento, maior tempo de durabilidade.(78)	UND	100	92,09	9.209,00
76	Resina A 3,5 nanohibrida melhor acabamento, maior tempo de durabilidade(79)	UND	100	92,09	9.209,00
77	Resina A O3 Nanohibrida (item 80)	UND	100	117,39	11.739,00
78	Resina A2 Nanohibrida (item 81)	UND	100	92,09	9.209,00
79	Resina A O3,5 nanohibrida melhor acabamento, maior tempo de durabilidade	UND	100	96,5	9.650,00
80	Resina A 1 nanohibrida melhor acabamento, maior tempo de durabilidade.(83)	UND	100	101,22	10.122,00
81	Sugador cirúrgico estéril descartável com 40 und, ponta fina, perfeito encaixe na mangueira, saída de ar para sucção constante.	CAIXA	150	147,4	22.110,00
82	Sugador com 50 und	PCTE	300	11,34	3.402,00
83	Tiras abrasivas de aço para amálgama com 12 und de 6 x 120 mm (86)	CAIXA	90	14,49	1.304,10
84	Tiras de Poliéster com 50 unidades (item 87)	CAIXA	90	16,79	1.511,10
85	Tira de lixa para resina (item 88)	CAIXA	100	34,85	3.485,00
86	Verniz Cavitário (forrador de cavidades) frasco com 15 ml compatível com resina composta (item 89).	FR	60	83,9	5.034,00
87	Rolete de algodão dental 100un	CX	5.000	7,24	36.200,00
88	Limas tipo k de primeira série (15-40)- 25 mm são indicadas para todas as técnicas de preparo do canal radicular com movimentos rotatórios e de limagem.	CX	50	60,69	3.034,50
89	Agulha Descartável para Irrigação 30x25mm	PCT	90	44,9	4.041,00
90	Barreira gengival Top Dam	UND	80	98,68	7.894,40
91	Porta matriz Instrumento usado como auxiliar em isolamento através de matriz	UND	25	71,55	1.788,75
92	Retrator Gengival Retractor numero 0	UND	45	151,5	6.817,50



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

93	Limas k de primeira série (15-40)- 31 mm. são indicadas para todas as técnicas de preparo do canal radicular com movimentos rotatórios e de limagem.	CAIXA	50	151,18	7.559,00
94	Limas k de segunda série (45-80) – 25 mm Lima em aço inoxidável com secção transversal quadrangular.	CAIXA	50	151,18	7.559,00
95	Limas k de segunda série (45-80) – 31 mm Lima em aço inoxidável com secção transversal quadrangular.	CAIXA	50	151,18	7.559,00
96	Limas tipo Hedstroem de primeira série (15-40)- 25 mm Indicadas nas manobras de pulpectomia e preparo químico-cirúrgico do canal radicular.	CAIXA	50	165,88	8.294,00
97	Broca de Gates Glidden número 2 são produzidas em aço carbono, de baixa rotação com 28mm de comprimento. Além disso, possui uma ponta guia que auxilia no procedimento.	CAIXA	80	276,99	22.159,20
98	Broca de Gates Glidden número 3 são produzidas em aço carbono, de baixa rotação com 28mm de comprimento. Além disso, possui uma ponta guia que auxilia no procedimento.	CAIXA	80	276,99	22.159,20
99	Broca de Gates Glidden número 4 são produzidas em aço carbono, de baixa rotação com 28mm de comprimento. Além disso, possui uma ponta guia que auxilia no procedimento.	CAIXA	80	276,99	22.159,20
100	Filmes radiográficos é indicado para radiografia odontológica periapical e interproximal, auxiliando nos exames da estrutura dentária e áreas adjacentes.	CAIXA	45	419,79	18.890,55
101	Barreira gengival quando há necessidade de isolar o tecido gengival, em casos de risco de irritação por contato com produtos utilizados no procedimento clínico.	UND	80	98,68	7.894,40
102	Brocas esféricas nº 6 Carbide Indicado para procedimentos odontológicos para escavar, moldar ou remover materiais, sejam naturais (esmalte, dentina, osso)	UND	150	27,09	4.063,50
103	Broca esférica Carbide nº 8 para ( peça de mão7reta) Procedimento odontológico.	UND	150	26,63	3.994,50
104	Broc8 tronco cônica nº 702 ( peça de mão reta) Proc9dimento odontológico.	UND	150	29,19	4.378,50
105	Brocas cirúrgicas nº 06 ( alta rotação) Indicada p/ o preparo cavitário,corte em profundidade, remoção de tecido cariado e pediatría.	UND	150	27,09	4.063,50
106	Brocas cirúrgicas 702 ( alta rotação) ermitem acabamentos de alta precisão e sendo concêntricas geram menos calor durante sua utilização; Alta precisão do corte	UND	150	20,79	3.118,50
107	BROCA LENTULO CA #30 Indicado para introduzir medicamentos e resinas obturadoras nos canais radiculares.	CAIXA	80	85,9	6.872,00
108	McSPADDEN #35 CONDENSADOR DE GUTAPERCHA Indicada para obturação de canais radioculares	CAIXA	80	627,1	50.168,00
109	CONE ODOUS DE DEUS FM EXTRA LONGO Indicada para obturação de canais radiculares	CAIXA	80	199,29	15.943,20
110	CONE ACESSÓRIO Desenvolvidas para atuarem como cones acessórios nas obturações endodônticas, assim como cones principais.	CAIXA	80	92,05	7.364,00
111	CONE GUTA PERCHA EASY #28MM Cones de gutapercha utilizados na obturação dos canais já calibrados de acordo com tip e taper correspondente a lima de instrumentação	CAIXA	80	146,79	11.743,20
112	CONE GUTA PERCHA EASY #30.05 Cones de gutapercha utilizados na obturação dos canais já calibrados de acordo com tip e taper correspondente a lima de instrumentação	CAIXA	80	146,79	11.743,20
113	ESPAÇADOR DIGITAL #25 E #30 Indicado para obturação do canal radicular durante a técnica de condensação lateral.	CAIXA	60	146,79	8.807,40
114	CIMENTO ENDODÔNTICO ENDOFILL OU AHPLUS é indicado para realização de procedimentos odontológicos de cimentação de canais radiculares	UND	80	159,58	12.766,40
115	CIMENTO REPARADOR BIOCERÂMICO Perfuração radicular (endodonto e furca) Dentes gretados (trincas na porção coronária) Retroobturaçao.	UND	60	1.247,19	74.831,40



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

116	LENÇOL DE BORRACHA indicado para isolamento absoluto do campo operatório em procedimentos odontológicos, reduzindo a possibilidade de contaminação e de contato dos materiais com a mucosa oral.	CAIXA	85	54,39	4.623,15
117	TESTE DE VITALIDADE é um produto exclusivo para teste de vitalidade nos dentes.	UND	80	110,35	8.828,00
118	Clorexidina 2 % - 500 ml Solução anti-séptica com atividade antibacteriana. UN 500	UND	500	33,5	16.750,00
119	Esponja hemostática ( Hemospon) é indicado para uso durante e após procedimentos cirúrgicos odontológicos, para obtenção de hemostasia local	CAIXA	100	117,58	11.758,00
120	CURATIVO COM PROPOLIS frasco com 10 G	UND	200	182,49	36.498,00
121	Brocas Carbide 1557 Preparo de cavidades (Classe I) em pré-molares e molares.	UND	250	19,72	4.930,00
122	Caneta alta rotação (Conexão borden, diâmetro da cabeça 12.3 mm, Rotação 290.00 a 420.00 RPM, pressão de trabalho (bar) 210 kpa 30,4 psi +- 5%; consumo de ar 341/min +-10%; nível sonoro 65 db; broca haste tipo 3.)	UND	24	1.625,45	39.010,80
123	Alavanca apical possui lâmina reta e uma superfície côncava em um dos lados, Fabricado em aço inox; Facilidade de manuseio e praticidade ;Autoclavável.	UND	50	108,99	5.449,50
124	Alavanca Seldin Direita Instrumental Cirurgico não articulado e cortante, e produzido em aço inoxidável AISI-420, Padrão de qualidade e acabamento impecável.	UND	50	108,99	5.449,50
125	Alavanca Seldin Esquerda Instrumental Cirurgico não articulado e cortante, e produzido em aço inoxidável AISI-420, Padrão de qualidade e acabamento impecável.	UND	50	108,99	5.449,50
126	Alavanca Seldinreta Instrumento Cirúrgico não articulado não cortante .Produzido em aço inoxidável.Utilizado para extração de dentes.	UND	50	108,99	5.449,50
127	CABO REDONDO CROMADO PARA ESPELHO ODONTOLÓGICO Nº 05, AUTOCLAVAVEL.	UND	200	10,65	2.130,00
128	Espelho Bucal auto clavável nº 5	CAIXA	200	9,1	1.820,00
129	Peça Reta Intra PR 01 Prime * Baixo nível de vibração e ruído, * Fixação da broca através de pinça construída em aço inoxidável	UND	7	2.157,90	15.105,30
130	Caneta baixa rotação (Contra ângulo sistema intra; sistema de fixação de push Button. Transmissão 11; se adapta a micromotores com refrigeração interna ou externa.)	UND	20	1.579,83	31.596,60
131	Cureta Gracey 5-6 cabo 8mm	UND	50	174,09	8.704,50
132	Cavitador cavflex 6000, Frequência: 3000 – 8000 Hz.	UND	2	1.875,09	3.750,18
133	Cureta Gracey 7-8 cabo 8mm	UND	50	174,09	8.704,50
134	Cureta Gracey 11-12 cabo 8mm	UND	50	174,09	8.704,50
135	Cureta Gracey 13-14 cabo 8mm	UND	50	174,09	8.704,50
136	Sonda Periodontal Willians 23 cabo 8mm (Willians com exploradora)	UND	100	182,49	18.249,00
137	Seringa Carpule c/ refluxo ou aspiraçãoMaterial: Aço inoxidável	UND	90	94,59	8.513,10
138	Cuba de inox, 8 cm Indicada para acomodação de alguns produtos durante os procedimentos odontológicos, garantindo o acondicionamento sem correr o risco de ter uma contaminação cruzada.	UND	35	40,8	1.428,00
139	Cabo de Bisturi Bard parker nº 3 Instrumento usado para fixação de lamina cortante.	UND	50	18,4	920,00
140	Afastador de Minnesota. Usado para manter o retalho mucoperiosteal, a boche-cha, o lábio e a língua distantes da área a ser tratada para que não haja contaminação.	UND	30	115,59	3.467,70
141	Sidesmótomo nº 1 Utilizado para descolar a gengiva do osso antes da extração, deve ser usado apenas depois da	UND	50	105	5.250,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

	aplicação da anestesia. • Aço inox; • Autoclavável.				
142	Descolador Duplo de Freer Descolar e separar o tecido do osso.	UND	30	209,79	6.293,70
143	Descolador de Molt nº 9 nstrumento cirúrgico não articulado, cortante em aço inox	UND	30	209,79	6.293,70
144	Cureta de Molt 2 /4 indicada para deslocamento do periósteo em procedimentos cirúrgicos.	UND	30	140,49	4.214,70
145	Pinça hemostática Mosquito curva - 12 mm é indicada para travar os vasos sanguíneos e promover a hemostasia.	UND	30	51,66	1.549,80
146	Pinça Allis 15 cm Para uso em cirurgia.	UND	30	78,48	2.354,40
147	Pinça Backhaus 12 ou 14 cm Utilizada para3estabilização e fixação do campo cirúrgico.	UND	30	104,79	3.143,70
148	Pinça Dissecção ou anatômica 14 cm Indicada para dissecção	UND	50	32,38	1.619,00
149	Pinça Dente de Rato 12 cm é indicada para cirurgia, para apreensão de tecidos.	UND	30	51,05	1.531,50
150	Tesoura Iris reta 11,5 cm é um instrumental odontológico que serve para uso em procedimentos cirúrgicos	UND	40	39,52	1.580,80
151	Tesoura Iris curva 11,5 cm Tesoura Iris curva 11,5 cm	UND	30	41,31	1.239,30
152	Porta agulha Mayo Hegar 15 cm Utilizada p/ prender agulha de sutura.	UND	50	105,84	5.292,00
153	Lima para osso dupla – Seldin nº 1 - 12 cm Alisar e regularizar superfícies ósseas.	UND	35	126	4.410,00
154	Fórceps: 01 Indicado para fragmentos de raízes e raízes pequenas.	UND	35	188,98	6.614,30
155	Fórceps:18R Indicado para extração de molares superiores do lado direito	UND	35	188,98	6.614,30
156	Fórceps 18L Indicado para extração de molares superiores lado esquerdo	UND	30	188,98	5.669,40
157	Fórceps 65 Indicado para fragmentos de raízes e raízes pequenas.	UND	30	188,98	5.669,40
158	Fórceps 69 Instrumento cirúrgico utilizado para auxiliar a extração de pragmentos de raízes pequenas superior e inferior.	UND	35	188,98	6.614,30
159	Fórceps 150 ndicado para extração de pré-molares, incisivos e raízes superiores	UND	35	188,98	6.614,30
160	Fórceps 151 Indicado para extração de pré-molares, incisivos e raízes Inferiores	UND	30	188,98	5.669,40
161	Fórceps 17 Indicado para extração de molares Inferiores ambos os lados	UND	30	188,98	5.669,40
162	Fórceps 16 ndicado para extração de molares Inferiores de ambos os lado	UND	30	188,98	5.669,40
163	FÓRCEPS INFANTIL N 1	UND	30	188,98	5.669,40
164	FÓRCEPS INFANTIL N 17	UND	30	188,98	5.669,40
165	Fórceps infantil n 27	UND	30	188,98	5.669,40
166	Caixa metálica perfurada p/ fórceps e alavancas, 26x12x6 cm (autoclave)	UND	20	432,39	8.647,80
167	Espátula para ionômero Produto indicado para mistura de ionômero	UND	50	20,79	1.039,50
168	SONDA ENDODÔNTICA Indicado para exploração do canal endodôntico.	UND	35	231,38	8.098,30
169	Abridor de boca infantil e adulto é indicado para abertura da boca do paciente	CAIXA	30	43,89	1.316,70
170	Cureta de Lucas Cabo Oitavado Utilizado para limpar o alvéolo pós extração	UND	50	62,98	3.149,00
171	ARCO DE OSTBY DOBRÁVE oi desenvolvido para fixação do lençol de borracha, proporcionando um isolamento absoluto no dente a ser restaurado	UND	20	33,39	667,80
172	GRAMPOS W 0 Para dentes anteriores inferiores e	UND	10	39,69	396,90



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

	superiores				
173	GRAMPOS : 209 indicado principalmente para pré-molares inferiores.	UND	10	39,69	396,90
174	GRAMPOS : 207 Para pré-molares superiores e inferiores.	UND	10	39,69	396,90
175	GRAMPOS : 14ª Para molares inferiores amplos e em casos de erupção parcial	UND	10	39,69	396,90
176	GRAMPOS : 212 Para todos os dentes anteriores as áreas cervicais	UND	10	39,69	396,90
177	GRAMPOS : 210 Para incisivos, caninos e em alguns casos também pré molares	UND	15	39,69	595,35
178	GRAMPOS : 26 (Sem asas) para molares superiores (ambos os lados)	UND	15	39,69	595,35
179	TESOURA CIRÚRGICA RETA Utilizada em procedimentos cirúrgico em geral, proporcionando ao cirurgião maior segurança e facilidades na hora de cortar fios cirúrgicos, tecidos moles,	UND	30	58,61	1.758,30
180	ALICATE PERFURADOR AINSWORTH Indicado para perfurar o lençol de borracha para o isolamento absoluto;	UND	10	297,99	2.979,90
181	Régua milimetrada Indicada na medição de pontas para guta.	UND	20	37,59	751,80
182	PINÇA PORTA GRAMPO PALMER Indicado para conduzir e abrir o grampo para ser colocado no dente ou na raiz, em um procedimento de isolamento absoluto.	UND	10	197,38	1.973,80
183	HOLLEMBACK é indicado para reconstrução da anatomia e escultura dental.	UND	25	29,19	729,75
184	CAIXA ENDODÔNTICA COM TAMBOREL É um produto destinado a limpeza das limas durante todas as fases do tratamento endodôntico	UND	10	81,8	818,00
185	Ponta ultrassônica tip. Perio	UND	25	142,5	3.562,50
186	PLACA DE PETRI COM DIVISÓRIA Indicado para armazenamento de pequenos instrumentos.	UND	10	69,59	695,90
187	LAMPARINA OU MINI MAÇARICO OU TERMO COMPACTADOR Fabricado em alumínio, com capacidade em seu reservatório de 100ml.	UND	5	104,79	523,95
188	CONDENSADOR SCHILDER DUPLO 2-3	UND	30	195,09	5.852,70
189	CONDENSADOR DUPLO 4-LUCAS ) permitem a obturação com a utilização de apenas um cone por conduto nos casos de canais com secção circular ou levemente ovalada, acelerando esta importante	UND	30	178,29	5.348,70
190	ESPÁTULA EXTRA FLEXÍVEL PARA CIMENTO ENDODÔNTICO Indicado para manipulação de cimentos e resinas acrílicas.	UND	20	151,2	3.024,00
191	Localizador apical Frequência: 50/60 Hz. Situações rotineiras do tratamento en-dodôntico.	UND	1	4.191,39	4.191,39
192	KIT de Posicionador para radiografias Colher de dentina	UND	5	178,29	891,45
193	Colher de dentina	UND	50	29,19	1.459,50
194	PLACA DE VIDRO Utilizada para espatulação de cimentos e pastas.	CAIXA	50	33,39	1.669,50
195	Kit Suctor II para Bomba de Vácuo, indicado para sucção de sangue e saliva.	UND	4	2.257,29	9.029,16
196	Sistema de Digitalização de Imagens Odontológicas	UND	1	58.348,50	58.348,50
197	Bomba a Vácuo	UND	2	10.352,04	20.704,08
198	Bisturi Elétrico (até 150W)	UND	2	30.870,00	61.740,00
199	Cadeira Odontológica Completa (Equipo, sugador e refletor).	UND	5	52.188,99	260.944,95
200	Caixa para desinfecção de Limas endodônticas	UND	6	224,49	1.346,94
201	Compressor odontológico	UND	8	49.140,00	393.120,00
202	Destilador de Água	UND	1	2.939,79	2.939,79



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

203	Biombo De Chumbo	UND	1	9.227,19	9.227,19
204	Fotoforo Lupa binocular	UND	2	231	462,00
205	Fotopolimerizador	UND	4	5.441,08	21.764,32
206	Laser para tratamento odontológico	UND	1	10.274,62	10.274,62
207	Micro motor elétrico cirúrgico	UND	2	22.448,79	44.897,58
208	Mocho	UND	4	1.575,00	6.300,00
209	Negatoscopio	UND	2	1.014,30	2.028,60
210	Ultrassom odontológico	UND	8	9.604,05	76.832,40
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO →</b>				<b>R\$ 3.355.538,24</b>	

## 8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A Lei nº 14.133/2021 estabelece como regra geral o parcelamento do objeto nas licitações. Esta orientação visa ampliar a competitividade, permitir um melhor aproveitamento do mercado e assegurar a viabilidade técnica e econômica do objeto licitado.

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** Foi verificado se o objeto da licitação (materiais odontológicos) é tecnicamente divisível sem prejuízos para sua funcionalidade ou para os resultados pretendidos pela Administração. Constatouse que a melhor solução é a contratação por itens que estará especificado no Termo de Referência.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** A divisão do objeto por itens mostrou-se técnica e economicamente viável, pois a qualidade e a eficácia dos materiais odontológicos não seriam comprometidas. A aquisição por item também permite uma melhor adequação às capacidades dos fornecedores, possibilitando a capacidade de maior economia para o município.
- **Economia de Escala:** Garantimos que o parcelamento não resulte em perda significativa de economia de escala. A divisão em lotes foi planejada de forma que os custos não aumentassem proporcionalmente a ponto de superar os benefícios do parcelamento.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** Avaliou-se que a aquisição por item não impede uma maior competitividade, mas sim, possibilita um melhor aproveitamento do mercado.
- **Decisão pelo Parcelamento:** Em situações onde exista a possibilidade de que a divisão do objeto traga prejuízos, como a perda de economia de escala ou impacto negativo nos resultados pretendidos, a decisão será pelo não parcelamento. Neste caso específico, identificou-se ser mais vantajoso parcelar a aquisição.
- **Análise do Mercado:** A análise do mercado de materiais odontológicos reforçou que o parcelamento está alinhado às práticas do setor econômico, que frequentemente trabalha com aquisições em itens ou em lotes. Estudos de viabilidade e consultas a fornecedores sustentaram a decisão.
- **Consideração de Itens:** considerada a divisão em itens permitir a participação de fornecedores de menor capacidade, e traz benefícios significativos na gestão do contrato e na garantia da execução de fornecimento pelos fornecedores.

Portanto, optou-se pela contratação por item do objeto para assegurar a economicidade, eficiência, qualidade e continuidade do fornecimento de materiais de acordo com os interesses públicos do Município de Manga/MG.

## 9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O processo administrativo para futura e eventual aquisição de material odontológico está plenamente alinhado com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Manga, para o exercício financeiro de 2024.

Este alinhamento é fundamental para garantir que as aquisições estejam em conformidade com as metas e diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Saúde de Manga-MG. A adesão ao Plano de Contratações Anual assegura que os recursos orçamentários sejam utilizados de maneira eficiente e eficaz, atendendo às necessidades da atenção primária em saúde de forma organizada e planejada.

Além disso, a futura aquisição de materiais odontológicos objetiva suprir as necessidades prioritárias da Secretaria de Saúde, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população. Dessa forma, o planejamento anual detalhado permite a previsão de volumes e a estimativa precisa de custos, resultando em um processo de licitação mais transparente e competitivo, alinhado tanto com o Plano Estratégico das Contratações (PEC) quanto com as Leis Orçamentárias, conforme disposto abaixo:



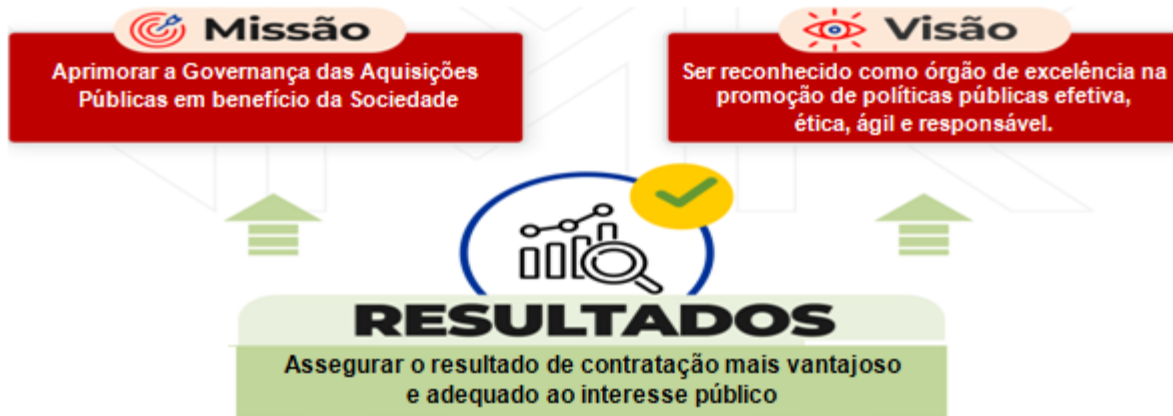
# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

## ALINHAMENTO ESTRATÉGICO



*“Os resultados das contratações sustentam a Missão e a Visão da Administração”*

## ALINHAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Órgão	: 5	Secretaria de Saúde
Unidade	: 2	Fundo Municipal de Saúde
SubUnidade	: 1	Fundo Municipal de Saúde
Função	: 10	SAÚDE

SubFunção	: 301 302	Atenção Básica Atenção Hospitalar e Ambulatorial
-----------	--------------	---

Programa	: 10 11	PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE ATENÇÃO SAÚDE MÉDIA E ALTA COMPLEX.
----------	------------	---

Projeto/Atividade	: 2039 2040	Manutenção da Atenção Básica da Saúde Man. Alta e Média Complexidade da Saúde
-------------------	----------------	--

Natureza	: 33903000	Material de Consumo
----------	------------	---------------------

	: 1500001002	Recursos Não Vinculados de Impostos – Saúde Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual
--	--------------	---





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Vínculo :

## ALINHAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Órgão	: 5	Secretaria de Saúde
Unidade	: 2	Fundo Municipal de Saúde
SubUnidade	: 1	Fundo Municipal de Saúde
Função	: 10	SAÚDE
SubFunção	: 301 302	Atenção Básica Atenção Hospitalar e Ambulatorial
Programa	: 10 11	PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE ATENÇÃO SAÚDE MÉDIA E ALTA COMPLEX.
Projeto/Atividade	: 1028 1029	Aquis. de Equipamentos Manutenção Básica Saúde Aquis. Equipamentos Assist. Hosp. Ambulatorial
Natureza	: 44905200	Equipamentos e Materiais Permanentes
Vínculo	: 1500001002 1621000000	Recursos Não Vinculados de Impostos – Saúde Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual

## 10. Resultados pretendidos

O objetivo principal desta contratação é assegurar o fornecimento contínuo e adequado de materiais odontológicos à Secretaria de Saúde de Manga-MG, visando suprir as necessidades da atenção primária em saúde. A fim de garantir o sucesso da contratação, os seguintes resultados são pretendidos:

- Assegurar a disponibilidade contínua de materiais odontológicos essenciais, evitando o desabastecimento e interrupções nos serviços de saúde bucal.
- Obter materiais de alta qualidade, em conformidade com as especificações técnicas exigidas, para assegurar a eficiência e a segurança dos procedimentos odontológicos.
- Promover a economicidade na aquisição dos materiais, por meio da escolha adequada dos fornecedores e da utilização de critérios competitivos de avaliação das propostas, conforme preconizado pela Lei 14.133/2021.
- Garantir a transparência e a legalidade do processo licitatório, observando todos os princípios da nova Lei de Licitações e Contratos, minimizando riscos de fraudes e irregularidades.
- Incrementar os processos de planejamento e gestão da contratação pública, alinhando-os com o plano de contratações anual e com as leis orçamentárias.
- Facilitar o controle e a fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle interno e externo, mediante a adoção de práticas padronizadas e a implementação de rotina de controle eficiente.
- Promover a eficiência e a eficácia nos serviços de saúde bucal prestados à população, resultando em melhor atendimento e satisfação dos usuários do serviço público.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

- Assegurar aderência às disposições dos artigos 11 e 12 da Lei 14.133/2021, objetivando selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, garantir justa com petição e evitar sobrepreço e superfaturamento.
- Garantir condições adequadas de armazenamento e logística para preservar a integridade dos materiais adquiridos, alinhando-se com as disposições do artigo 40 da Lei 14.133/2021.

Desta forma, esta contratação contribuirá para a melhoria significativa dos serviços de saúde bucal no município de Manga-MG, garantindo que a população tenha acesso a tratamentos odontológicos de qualidade e com continuidade, em consonância com o interesse público e com os princípios estabelecidos pela nova Lei de Licitações e Contratos.

## 12. Providências a serem adotadas

### Justificação da Necessidade:

Realizar reuniões internas com as equipes de saúde para coletar dados detalhados sobre a real necessidade dos materiais odontológicos e garantir que todas as unidades médicas sejam abastecidas de forma eficiente.

### Análise e Conformidade:

Verificar se a aquisição planejada está em conformidade com os planos estratégicos e os orçamentos previamente definidos pela Secretaria de Saúde de Manga-MG.

### Consulta ao Mercado e Pesquisa de Preços:

Realizar pesquisa de preços rigorosa, consultando ao menos três fornecedores para obtenção de cotações, a fim de garantir que os valores previstos sejam compatíveis com os praticados no mercado.

### Conformidade Legal:

Verificar a aderência do processo aos dispositivos da Lei 14.133/2021, garantindo que todas as etapas sejam cumpridas conforme exigido.

### Desenvolvimento do Edital e Termo de Referência:

Desenvolver o edital de licitação, incluindo o Termo de Referência, de modo a refletir com precisão as especificações e quantidades dos materiais necessários.

### Homologação e Publicação:

Submeter o edital para revisão e homologação pelos órgãos competentes, garantindo sua publicação nos meios apropriados, como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

### Capacitação de Servidores:

Promover treinamentos e capacitações para os servidores que atuarão nas fases de fiscalização e gestão contratual, assegurando que estejam aptos a realizar suas atividades com eficiência e conformidade.

### Fiscalização e Acompanhamento:

Estabelecer um plano de fiscalização que inclua a conferência dos itens entregues, a verificação da qualidade dos materiais e o cumprimento dos prazos estipulados nos contratos.

### Registros e Relatórios:

Manter registros detalhados de todas as fases do processo de contratação, desde a preparação dos documentos até a conclusão da entrega dos materiais, e elaborar relatórios periódicos para análise de desempenho e tomada de decisões futuras.

## 12. Justificativa para adoção do registro de preços



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

A adoção do sistema de registro de preços para a aquisição de material odontológico destinado a suprir as necessidades da atenção primária em saúde da Secretaria de Saúde de Manga-MG fundamenta-se em diversas razões, todas respaldadas pela Lei nº 14.133/2021 e por sua aplicação estratégica dentro do contexto da administração pública.

- **Flexibilidade e Eficiência na Contratação:** O Sistema de Registro de Preços (SRP) permite à administração pública realizar aquisições de forma mais flexível e eficiente. De acordo com o Art. 82 da Lei nº 14.133/2021, o SRP oferece condições mais vantajosas quando há imprevisibilidade na quantidade de itens a serem adquiridos e na frequência dessas aquisições, características típicas de materiais.
- **Economia de Escala:** De acordo com o Art. 18, §1º da Lei nº 14.133/2021, uma das finalidades do ETP (Estudo Técnico Preliminar) é possibilitar a obtenção de economia de escala. O SRP permite a consolidação das demandas de várias unidades de saúde da atenção primária, resultando em volumes maiores de aquisição e, conseqüentemente, em melhores condições de preço e fornecimento.
- **Racionalização do Processo de Compras:** O Art. 6º, XX da Lei nº 14.133/2021 destaca a necessidade do planejamento de compras para garantir a eficiência e economicidade. O SRP contribui significativamente para a racionalização do processo de compras, permitindo aquisições fracionadas conforme a necessidade concreta, evitando estoques excessivos e desperdícios.
- **Capacidade de Atender Demandas Emergenciais:** Visando garantir a continuidade do serviço público de saúde, o Art. 72, §1º da Lei nº 14.133/2021 prevê o SRP como um instrumento eficaz para atender demandas emergenciais e eventuais, proporcionando agilidade na reposição de materiais essenciais à atenção primária.
- **Melhoria na Gestão de Recursos:** Conforme o Art. 11 da Lei nº 14.133/2021, o processo licitatório deve assegurar a seleção da proposta que gera o resultado mais vantajoso para a administração, evitando sobrepreço e superfaturamento. A utilização do SRP facilita o controle e a gestão dos recursos públicos, garantindo que os materiais odontológicos sejam adquiridos a preços compatíveis com os praticados no mercado.
- **Aprimoramento da Competitividade:** Em alinhamento com o Art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que defende a promoção da competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, o SRP amplia a concorrência ao permitir a participação de um maior número de fornecedores, inclusive os de diferentes regiões, promovendo uma disputa mais justa e equilibrada.
- **Atualização e Melhoria dos Preços:** A aplicação do SRP conforme descrito no Art. 24 da Lei nº 14.133/2021 permite a atualização periódica dos preços registrados, garantindo que a administração não esteja vinculada a preços defasados e podendo se beneficiar de eventuais reduções de custo no mercado, o que é fundamental para a aquisição contínua de materiais cuja demanda pode variar ao longo do tempo.

Diante dessas justificativas, a adoção do Sistema de Registro de Preços para a aquisição de material odontológico se apresenta como a solução mais eficiente, econômica e vantajosa para o atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde de Manga-MG, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços de atenção primária em saúde.

### 13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

A participação de empresas na forma de consórcio no presente processo de licitação para o registro de preços visando à futura e eventual aquisição de material odontológico está vedada. Esta decisão é fundamentada na Lei nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratos administrativos no âmbito da administração pública.

De acordo com o Art. 15 da referida lei, ainda que a participação em consórcio seja permitida em determinadas situações, a autoridade pública pode vedar tal participação desde que haja motivação técnica e justificativa adequada. No presente caso, a vedação se justifica pelos seguintes motivos:

- **Economia de Escala:** A contratação de empresas individualmente proporciona uma melhor gestão dos contratos, facilitando a compra em maiores quantidades, o que pode resultar em preços mais vantajosos para a administração pública.
- **Padronização:** Permitir a participação individual facilita a padronização dos produtos adquiridos, essencial para garantir a uniformidade e qualidade dos materiais odontológicos utilizados na atenção primária em saúde.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

- **Redução de Complexidade Administrativa:** A vedação reduz a complexidade administrativa envolvida na gestão de contratos com consórcios, o que é particularmente essencial nas aquisições de materiais recorrentes.
- **Garantias Contratuais:** Contratar empresas individualmente facilita a obtenção e administração de garantias contratuais, uma vez que cada fornecedor é responsável por sua parcela, reduzindo riscos de inadimplência e falhas no fornecimento.

Desta forma, a vedação da participação de empresas na forma de consórcio alinha-se com os princípios de boa administração pública, incluindo a legalidade, eficiência, economicidade, e melhor aproveitamento dos recursos públicos, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

## 14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Conforme disposição prevista na Lei nº 14.133/2021, especificamente no §1º do art. 18, a fase preparatória do processo licitatório deve abordar considerações técnicas e mercadológicas que podem interferir na contratação, incluindo a descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras.

A aquisição de materiais odontológicos para a Atenção Primária em Saúde da Secretaria de Saúde de Manga-MG pode trazer alguns impactos ambientais. Entre os possíveis impactos ambientais estão:

- **Geração de resíduos:** Materiais odontológicos descartáveis, utilizados durante os procedimentos odontológicos, podem gerar resíduos sólidos que necessitam de descarte adequado para evitar a contaminação do meio ambiente.
- **Contaminação do solo e água:** Descarte inadequado de materiais odontológicos pode levar à contaminação do solo e dos recursos hídricos, possivelmente impactando negativamente a fauna, a flora e a saúde humana.
- **Emissão de poluentes:** O transporte dos materiais odontológicos pode resultar na emissão de gases poluentes, contribuindo para o aumento da pegada de carbono do município.

Para mitigar esses impactos ambientais, as seguintes medidas serão adotadas:

- **Implementação de um Plano de Gestão de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS):** Este plano é essencial para garantir o correto manuseio, segregação, acondicionamento, tratamento e disposição final dos resíduos odontológicos. O PGRSS será elaborado conforme as diretrizes da Resolução ANVISA RDC nº 222/2018.
- **Treinamento de pessoal:** Treinamentos periódicos serão oferecidos aos profissionais de saúde para assegurar que estão cientes das melhores práticas de descarte e manuseio de resíduos odontológicos.
- **Parcerias com empresas especializadas:** Serão firmadas parcerias com empresas licenciadas para o transporte e tratamento dos resíduos odontológicos. Tais empresas deverão comprovar o cumprimento das Normas Brasileiras de Regulamentação (NBR) pertinentes, como a NBR 12808, que trata sobre resíduos sólidos de serviços de saúde.
- **Promoção de sustentabilidade no transporte:** Serão priorizadas empresas de transporte que possuam programas de redução de gases poluentes ou que utilizem veículos com menor emissão de carbono.

Essas medidas cumprem as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, buscando assegurar que as contratações promovam o desenvolvimento sustentável e a responsabilidade ambiental. Portanto, ao adotar essas medidas preventivas e corretivas, a Prefeitura de Manga visa minimizar os possíveis impactos ambientais decorrentes da aquisição de materiais odontológicos, promovendo a sustentabilidade e a saúde pública.

## 15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após a análise detalhada dos elementos que compõem o Estudo Técnico Preliminar (ETP), conclui-se que a contratação para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material odontológico destinada a suprir as necessidades da Atenção Primária em Saúde, junto à Secretaria de Saúde de Manga-MG, é viável e razoável. A fundamentação para essa conclusão está baseada nos seguintes aspectos:

- **Atendimento ao interesse público:** A aquisição de materiais odontológicos para a Secretaria de Saúde de Manga-MG é essencial para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados na atenção primária em saúde, atendendo diretamente ao interesse público e às necessidades da comunidade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

- **Compatibilidade com o planejamento e orçamento:** A contratação está alinhada com o Plano de Contratação Anual e foi devidamente considerada nas previsões orçamentárias da Secretaria de Saúde.
- **Segurança Jurídica:** O processo licitatório fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratos administrativos. As disposições legais aplicáveis foram integralmente observadas, proporcionando segurança jurídica ao processo.
- **Competitividade e eficiência:** A modalidade de Pregão Eletrônico favorece a ampla concorrência e a participação de um maior número de fornecedores, o que pode resultar em preços mais competitivos e melhores condições para a Administração.
- **Economicidade:** A adoção do sistema de registro de preços permite aquisições conforme necessidade, reduzindo assim os custos de armazenamento e evitando a compra desnecessária de grandes quantidades de material, como preconizado no Art. 40 da Lei nº 14.133/2021.
- **Flexibilidade e controle:** O sistema de registro de preços possibilita maior flexibilidade na gestão dos contratos, permitindo ajustes e aderências conforme as necessidades reais e mutáveis do órgão requisitante, conforme disposto no Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Portanto, mediante as justificativas apresentadas e respaldadas pela Lei nº 14.133/2021, o presente estudo conclui favoravelmente a viabilidade e razoabilidade da contratação proposta, recomendando a continuidade do processo de registro de preços para a futura e eventual aquisição de material odontológico para a Secretaria de Saúde de Manga-MG.

Manga/MG, 13 de setembro de 2024.

Equipe de Planejamento da Contratação (CIAPP1.1, CIAPP1.2; CIAPP1.3):

**Thamires Imaculada da Mota Silva**

Área Administrativa  
Matrícula: 7687

**Marcus Vinicius Carvalho de Matos**

Área de Aquisições  
Matrícula: 8315

**Reline Unayra Abreu Feitosa**

Coordenadora  
Matrícula: 7696



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

## ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....

O MUNICIPIO DE MANGA, com sede na Praça Coronel Bambem, 1477 – Centro – Manga/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.270.447/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Anastácio Guedes Saraiva, nomeado através do Termo de Posse de 1º de janeiro de 2021 portador da matrícula funcional nº 6210, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2024, publicada no ..... de ...../...../202. , processo administrativo n.º 055/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura Aquisição de Material Odontológico destinado as Unidades Básicas de Saúde do Município de Manga/MG, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saude do Município de Manga/MG, especificados no item 1.1 do Termo de Referência, anexo *I do edital de Licitação nº 29/2024* que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	Prazo <i>garantia ou validade</i>
X								

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

---

### 3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o Município de Manga
- 3.2. *Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços*

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. ***Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.***

#### OU

- 4.2. ***Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:***

4.2.1. ***Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;***

4.2.2. ***Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e***

4.2.3. ***Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.***

- 4.3. ***A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.***

4.3.1. ***O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.***

- 4.4. ***Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.***

- 4.5. ***O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.***

- 4.6. ***O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.***

#### Dos limites para as adesões

- 4.7. ***As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.***

- 4.8. ***O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.***

- 4.9. ***Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata***



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

---

**de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.**

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA**

**5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

**5.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**5.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

**5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

**5.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

**5.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.

**5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

---

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e**

**5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.**

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.**

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos **do edital**, poderá:

**5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou**

**5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.**

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

---

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;**

**6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;**

**6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.**

**6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;**

**6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.**

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.**

**7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.**

**7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.**

**7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.**

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

---

**7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

**7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**7.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**8.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**8.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**8.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**8.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado; ou

**8.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**8.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**8.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**8.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

---

**8.4.1. Por razão de interesse público;**

**8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou**

**8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.**

## 9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

**9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.**

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO *EDITAL*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ... ( ) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante (s) legal (is) do (s) fornecedor (s) registrado (s)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

---

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PROCESSO Nº 055/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: Aquisição de Material Odontológico destinado as Unidades Básicas de Saúde do Município de Manga/MG.

A empresa \_\_\_\_\_, endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze)anos.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20XX.

Representante Legal: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante